



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

EDITAL N° 195/19

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 182/19

ENCERRAMENTO: 10 de janeiro de 2020.

HORÁRIO: 9h.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ (NOVA SEDE) - SEÇÃO DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, N° 147, CHÁCARA SELLES - GUARATINGUETÁ/SP.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, diante da autorização do (s) Secretário(s) Municipais e através de sua Seção de Licitações, torna público que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O aviso de licitação será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (DOE)**, **Jornal de Grande Circulação no Estado**, **Diário Oficial do Município (D.O.M.)** e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br, link **LICITAÇÕES-MUNICÍPIO**.

Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descritos no item anterior.

1- SUPORTE LEGAL

1.1 - O procedimento licitatório é regido pela Lei Federal n° 10.520 de 17/07/02, supletivamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 6.135/2003 e 8.609/2019, bem como pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

1.2 - Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2 - INFORMAÇÕES E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - As informações administrativas referentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações, localizada na nova Sede da Prefeitura, rua Aluísio José de Castro, n° 147, Chácara Selles – Guaratinguetá/SP - São Paulo, das 12 h às 18 h, telefone: (12) 3128-2812, e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br.

2.2 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail ou protocolados pessoalmente junto à Seção de Licitações em até dois dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.

2.3 - Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado no item



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

2.2, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório.

3.2 - A petição de impugnação deverá ser dirigida à Autoridade subscritora desse Edital que decidirá no prazo legal.

3.3 - As impugnações deverão ser protocoladas junto à Seção de Licitações, no horário das 12 h às 18 h, ou encaminhadas por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, até as 18 h dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais. Não serão aceitas impugnações via fax.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, ressalvados os casos previstos no § 4º do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - DO OBJETO, DO PRAZO E VISTORIA

4.1 - Constitui-se objeto do presente pregão, a **contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos com motorista para prestação de serviços contínuos de transporte escolar, para alunos do ensino infantil e ensino fundamental da rede pública municipal do Município de Guaratinguetá**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I do presente Edital.

4.2 - O prazo de contratação será de 12(doze) meses, contados da emissão da ordem de início de serviço expedida por parte do setor competente, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei Licitação.

4.3 - **INFORMAÇÕES TÉCNICAS:** As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A visita deverá ser agendada previamente na Secretaria Municipal da Educação, em até 03 (três) dias úteis antes da sessão, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro, ou pelos telefones 3128-7772 e 3128-7773 e poderá ser realizada até o dia anterior à sessão pública. A vistoria será facultativa para habilitação, que deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09 h às 11 h e das 14 h às 17 h. **(Atestado de Visita - Anexo VII deste Edital).**

4.4 - Para realização da vistoria os licitantes interessados deverão apresentar-se munidos dos mesmos documentos exigidos na fase de credenciamento, onde constará o nome da unidade visitada, data e horário da visita, o nome do responsável da unidade ou nomeado pela CONTRATANTE, e as assinaturas de todos ao final do mesmo, sendo que o atestado final só será emitido após comprovação da realização de vistoria em todos os locais objetos do presente termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

4.5 - **A realização da vistoria não é condição à participação** na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.05.12.361.0016.2563.3.3.90.39.65, fonte de recurso 01 – Tesouro

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada ficará obrigada a executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital licitatório e nos Anexos, sendo que os mesmos serão devidamente fiscalizados pela Secretaria da Educação.

6.2 – A contratada ficará obrigada a transportar seus funcionários, equipamentos e insumos, de maneira adequada, até o local de prestação de serviços, obedecendo rigorosamente as leis e códigos de trânsito, bem como atendendo a todas as legislações e normas técnicas pertinentes.

6.3 - A Contratada deverá indicar até 02 (dois) prepostos, sendo 01 (um) administrativo e 01 (um) operacional, que serão os responsáveis por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

6.4 - A contratada ficará obrigada a executar os serviços com pessoal qualificado, uniformizado, portando crachás de identificação, e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios.

6.5 - A contratada é responsável pela perfeita execução dos serviços, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros advindos do objeto desta licitação.

6.6 - A contratada é responsável por eventuais prejuízos causados a terceiros, inclusive a municipalidade, desde que por sua culpa, em decorrência da execução dos serviços, sem qualquer responsabilidade da Prefeitura.

6.7 - A contratada ficará obrigada a retirar todo o resíduo, após a execução dos serviços, de modo a deixá-los limpo.

6.8 - A contratada ficará obrigada a substituir o funcionário que praticar qualquer ato lesivo e contrário as boas maneiras e bons costumes.

6.10 - A contratada deverá apresentar relatório mensal dos serviços executados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

6.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, em meio eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por veículo:

- a) no final de cada mês, relatório de atendimentos realizados;
- b) Relatório de ocorrências no mês, quando houver, indicando veículos parados por problemas de manutenção;
- X) relatório do rastreador;
- d) entregar cópia dos discos de tacógrafos devidamente identificados por veículos e relatório do GPS mensalmente.

6.11 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - São responsabilidades da Contratada:

- responder por todo e qualquer dano que causar ao Município de Guaratinguetá ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Guaratinguetá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Guaratinguetá não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste instrumento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

- comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- efetuar os pagamentos devidamente nas condições estabelecidas neste Edital Convocatório.

9 - PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta-corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal e medição, atestada pelo gestor do contrato. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente aprovado os serviços pelo responsável da



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

Secretaria de Educação, quando do aceite final da execução desses serviços, conforme condições deste Termo de Referência. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

10 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do presente certame licitatório todas as empresas interessadas em contratar com o Município de Guaratinguetá, que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto dessa licitação e que satisfaçam todas as exigências desse Edital, da Lei n.º 10.520/02 e, supletivamente, da Lei n.º 8.666/93, sendo que, na hora e local indicados no preâmbulo, deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os Documentos de Proposta de preços - Envelope nº 01 - e Habilitação - Envelope nº 02.

10.2 - Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

10.2.1 - Que, na data fixada para a apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração.

10.2.2 - Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), em qualquer esfera e não reabilitadas;

10.2.3 - Reunidas sob forma de consórcio;

10.2.4 - Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial (salvo nas condições do subitem 15.3, alínea b1 desse edital), concurso de credores, dissolução ou liquidação.

11 - CREDENCIAMENTO

11.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.1 - Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

11.1.2 - Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (vide modelo referencial constante do **ANEXO III**);

11.1.3 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o item **13.7** desse Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento de credenciamento;

11.1.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

11.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

11.3 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.

11.4 - Os documentos referidos nos subitens do item **11.1** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

12.1 - A declaração de fato superveniente, de acordo com **modelo estabelecido no ANEXO VI** deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

13 - ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - As empresas interessadas em participar do presente certame licitatório deverão apresentar, no local e prazo previstos no preâmbulo, dois envelopes, sendo: ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA - e ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO.

13.2 - Os envelopes supra referidos deverão ser opacos e encontrarem-se, quando da entrega, devidamente fechados e identificados em sua parte externa da seguinte forma:

a) ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

Razão Social da Empresa

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Processo: Pregão Presencial n.º **182/2019**

Data e horário do encerramento

b) ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO

Razão Social da Empresa

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Processo: Pregão Presencial n.º **182/2019**

Data e horário do encerramento

13.3 - A sessão pública de processamento do pregão somente iniciar-se-á após a fase de credenciamento.

13.4 - Encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidas credenciais de eventuais representantes retardatários.

13.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, ou se utilizado o modelo impresso constante no Edital, deverá estar devidamente identificada e observar todas as exigências aqui expressas, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

13.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

13.7 - As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar sua condição de ME / EPP, conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste Edital, junto com a declaração de fatos supervenientes e impeditivos (Anexo VI).

13.7.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda conforme o estabelecido no item **13.7** deste edital, interpretar-se-á como renúncia tácita dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 - Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

14 - DA PROPOSTA

14.1 - A proposta deverá constar necessariamente do envelope próprio (ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA) e conter as seguintes especificações:

- Nome ou razão social, endereço, telefone, nº da agência bancária e da conta-corrente da licitante.
- Número do pregão.
- Descrição do objeto da licitação de forma clara, precisa e suficiente à correta identificação, obedecidas todas as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do edital.
- **Preço total para execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item **9** deste Edital.

14.3 - O item de propostas que eventualmente não correspondam às especificações do **ANEXO I** deste Edital serão desconsiderados.

14.4 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse Público e da Administração.

14.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicionais.

14.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, após aplicado o disposto no subitem **14.4** deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

14.7 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá constar necessariamente do envelope próprio (ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO) e conter as seguintes documentações:

15.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

15.1.1 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar no envelope nº 2 “Habilitação”, caso tenham sido apresentados no ato do credenciamento.

15.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observada sua validade.
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observadas suas validades;
- Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observada sua validade.

15.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **15.2.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para verificação da boa situação financeira da proponente será utilizada a seguinte fórmula contábil para a apuração do Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO TOTAL}} \geq 1,00$$

- Considera-se Passivo Total a operação Total do Passivo - (menos) Patrimônio Líquido. O resultado desta operação não poderá ser inferior ao quociente 01 (um).

-As folhas de abertura e encerramento do Livro Diário, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício, deverão estar juntadas ao mesmo, ou, se for o caso, apresentar comprovação análoga junto ao SPED.

c.1) Apresentação da demonstração da situação financeira da proponente na fórmula contábil indicada no subitem "c", destacando-se no balanço os valores aplicados na mesma.

15.4 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

15.4.1. Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores. (anexo IV)

15.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, de no mínimo 50% da execução pretendida. A comprovação será atendida por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o serviço, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva (s) Nota(s) Fiscal (ais).

15.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais e em ordem conforme itens acima para conferência pelo pregoeiro.

15.5 - Dos documentos descritos nos itens **15.1** a **15.3** deste Edital poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, desde que esteja devidamente atualizado na data da abertura do processo.

15.6 - Toda a documentação do licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá executar o objeto licitatório, quer seja matriz, quer seja filial, exceto para os documentos que são gerados exclusivamente com CNPJ da matriz (art. 75, § 1º, Lei 10.406/02- Código Civil Brasileiro).

16 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

16.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo apresentar neste momento, além dos documentos referentes ao Credenciamento, a declaração de fatos supervenientes impeditivos (Anexo VI) e, se o caso a declaração de ME ou EPP (Anexo V).

16.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.3 - Com o início da abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, será impossível a admissão de novos participantes ao certame.

16.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

16.4.1 - Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

16.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

16.4.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

16.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

16.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

16.5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.6 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

16.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço correspondente à maior taxa administrativa e os demais em ordem decrescente de valor/percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

16.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando os demais participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

16.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

16.12.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

16.12.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **16.12.1**.

16.12.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **16.12.1**.

16.13 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata este subitem, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

16.14 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **16.11** e **16.12**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **16.7**, com vistas à redução do preço.

16.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

16.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

16.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

16.18 - A regularização de que trata o subitem **15.2.2**, quanto à documentação fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

16.19 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

16.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16.21 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 16.11, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17 - DO RECURSO

17.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

17.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos dias úteis no horário de 12h às 17h30.

17.7 - Os recursos poderão ser protocolados junto à Seção de Licitações, no horário das 12h às 18h, ou encaminhados por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, até às 18h dos dias de expediente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

obedecidos os prazos legais. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou protocolados posteriormente aos prazos legais.

17.8 - Não nos responsabilizamos por documentos encaminhados via postal.

18 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura

18.2 - A convocação será promovida através de e-mail.

18.3 - O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

18.4 - Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

18.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem **18.1**, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19 - HOMOLOGAÇÃO / CONTRATO

19.1 - À vista da adjudicação do pregoeiro, o processo será encaminhado ao(s) Secretário(s) Municipal, que concordando com a decisão, homologará a licitação e autorizará a contratação do adjudicatário. Não concordando, devolverá o expediente ao pregoeiro para reexame, ou revogará a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.2 - Fica a licitante vencedora deste respectivo procedimento, proibida de admitir, na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantendo sua proposta, negando-se a assinar o contrato ou a receber nota de empenho, autorização de fornecimento ou de início de entrega, ou ainda, que vier a comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantido o direito



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

20.2 - Em caso de inexecução, parcial ou total, do ajuste regularmente firmado com a Administração Municipal, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do contrato, em caso de inexecução total;
- c) multa de 5% (cinco por cento) do contrato, em caso de inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

20.3 - As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3 - Se houver ausência do representante da licitante durante a realização da sessão pública, este fato será consignado em ata, ficando ciente a licitante que sua ausência importará em renúncia ao direito de recorrer da decisão do pregoeiro.

21.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 - Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.8 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada, comunicando-se aos interessados tal situação.

21.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

21.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

21.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

21.15 - Após o período de 01 (um) ano, desde que solicitado pela contratada, os preços poderão ser reajustados, contado da data da apresentação da proposta, obedecida a superveniência de norma legal que venha a dispor de forma diversa sobre a matéria, sendo que, neste caso, será adotada a variação do índice IPCA acumulado no período.

21.15.1 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.16 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada, na Seção de Licitações, localizada na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - São Paulo, durante 30 (trinta) dias após a publicação da Homologação, findos os quais serão destruídos.

21.17 - O visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP, quando necessário, deverá ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato, sob pena de preclusão do direito e, conseqüente convocação do(s) licitante(s) subsequente(s), respeitado a ordem de classificação.

21.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Guaratinguetá, com exclusão de qualquer outro.

21.19 - Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

21.20 - Integram o presente edital os anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I – B – Viagens e Períodos;

ANEXO I – C – Rotas Rurais do Transporte Escolar;

b) Anexo II - Modelo de Proposta;

c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

- e) Anexo V** – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- f) Anexo VI** – Modelo de Declaração de fato superveniente;
- g) Anexo VII** – Atestado de Visita
- f) Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

Guaratinguetá, 20 de dezembro de 2019.

Secretário(a)

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

O(A) _____ (nome da empresa)_____, sediada na _____, nº_____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem, por meio desta apresentar sua Proposta de Preço para participação no Pregão Presencial nº **182/2019**, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos com motorista para prestação de serviços contínuos de transporte escolar, para alunos do ensino infantil e ensino fundamental da rede pública municipal do Município de Guaratinguetá**, conforme demais especificações qualitativas e técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - que integra esse edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESPECIFICAÇÃO: contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos com motorista para prestação de serviços contínuos de transporte escolar, para alunos do ensino infantil e ensino fundamental da rede pública municipal do Município de Guaratinguetá. Período: 12 meses	R\$

Dados Bancários: _____

Validade da proposta: _____

Condições de pagamento: _____

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAL/PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa _____, sediada à _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob. n.º _____ nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. (a) _____ (nome do outorgado, profissão, nº da cédula de identidade e n.º do CPF/MF), com poderes para representá-lo perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá nos procedimentos do Pregão Presencial n.º **182/2019**, podendo participar das sessões realizadas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar propostas, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local, data.

Assinatura e carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

PREGÃO PRESENCIAL N.º 182/2019

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão social da empresa), devidamente inscrita sob o CNPJ de nº, estabelecida à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

..... de de 2019

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

PREGÃO PRESENCIAL N.º 182/2019

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº/..... -, com sede na Rua, Bairro, (Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

..... de de 2019

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
PREGÃO PRESENCIAL N.º 182/2019**

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente, **Declara**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial em epígrafe e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente **Declara**, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

..... de de 2019

Assinatura e Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

**ANEXO VII
ATESTADO DE VISTORIA**

A empresa ----- representada pelo
----- realizou vistoria conjunta com a
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, onde tomou conhecimento de
todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação – processo
**Pregão Presencial nº 182/19 - contratação de empresa especializada em serviços de
locação de veículos com motorista para prestação de serviços contínuos de
transporte escolar, para alunos do ensino infantil e ensino fundamental da rede
pública municipal do Município de Guaratinguetá.**

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato SLC ___/19

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A EMPRESA .

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representado pela(s) sua(s) Secretária(s) Municipal(is) que no final subscreve(m), doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, situada na _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu procurador legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº 182/2019** e Normas Gerais da Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 6.135/2003 e 8.609/2019, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto deste instrumento contratual a **contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos com motorista para prestação de serviços contínuos de transporte escolar, para alunos do ensino infantil e ensino fundamental da rede pública municipal do Município de Guaratinguetá**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos com motorista para prestação de serviços contínuos de transporte escolar, para alunos do ensino infantil e ensino fundamental da rede pública municipal do Município de Guaratinguetá. Período: 12 meses.	R\$

1.2. Correrão por conta da Contratada as despesas diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

1.3. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seu termo de referência, bem como a respectiva proposta e seus anexos, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/____, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignado na ata.

CLÁUSULA 02 - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da respectiva Autorização de Serviço, expedida pelo Setor Requisitante, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Licitatória e acordo entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

CLÁUSULA 03 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução total do serviço constante na Cláusula 01, o valor correspondente à R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal e medição, atestada pelo gestor do contrato. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente aprovado os serviços pelo responsável da Secretaria de Educação quando do aceite final da execução desses serviços, conforme condições deste Termo de Referência, através de depósito, junto ao Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, em moeda corrente nacional.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus.

CLÁUSULA 04 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.09.05.12.361. 0016.2563.3.3.90.39.65, fonte de recurso 01 – Tesouro.**

CLÁUSULA 05 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada ficará obrigada a executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexos I, I-B e I-C deste Edital licitatório e Anexos, sendo que os mesmos serão devidamente fiscalizados pela Secretaria da Educação.

6.2. A contratada ficará obrigada a transportar seus funcionários, equipamentos e insumos, de maneira adequada, até o local de prestação de serviços, obedecendo rigorosamente as leis e códigos de trânsito, bem como atendendo a todas as legislações e normas técnicas pertinentes.

6.3. A Contratada deverá indicar até 02 (dois) prepostos, sendo 01 (um) administrativo e 01 (um) operacional, que serão os responsáveis por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

6.4. A contratada ficará obrigada a executar os serviços com pessoal qualificado, uniformizado, portando crachás de identificação, e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios.

6.5. A contratada é responsável pela perfeita execução dos serviços, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros advindos do objeto desta licitação.

6.6. A contratada é responsável por eventuais prejuízos causados a terceiros, inclusive a municipalidade, desde que por sua culpa, em decorrência da execução dos serviços, sem qualquer responsabilidade da Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

6.7. A contratada ficará obrigada a retirar todo o resíduo, após a execução dos serviços, de modo a deixá-los limpo.

6.8. A contratada ficará obrigada a substituir o funcionário que praticar qualquer ato lesivo e contrário as boas maneiras e bons costumes.

6.9. A contratada deverá apresentar relatório mensal dos serviços executados.

6.10. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

6.11. Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 07 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da Contratada:

- responder todo e qualquer dano que causar ao Município de Guaratinguetá ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Guaratinguetá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Guaratinguetá não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento

CLÁUSULA 09 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado, bem como em suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES

10.1. Caso a Contratada venha a ensejar o retardamento da execução do objeto deste instrumento, não mantendo sua proposta, negando-se a assinar o contrato ou a receber nota de empenho ou, ainda, a autorização de fornecimento ou de início de serviços, vindo a comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantido o direito de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

10.2. Em caso de inexecução, parcial ou total, do ajuste regularmente firmado com a CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:

- a) advertência;
- b) multa de 10% por cento do contrato, em caso de inexecução total;
- c) multa de 5% por cento do contrato, em caso de inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

10.3. As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.

CLÁUSULA 11 - DA TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser transferido pela Contratada, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA 12 – RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da execução dos serviços necessários ao bom e perfeito cumprimento do contrato, responsabilizando-se, também, pela execução e idoneidade, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração Pública.

12.2. A critério da Contratante as multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente.

12.3. A Contratante não responderá por despesas de qualquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

13.2. Após o período de 01 (um) ano, desde que solicitado pela contratada, os preços poderão ser reajustados, contado da data da apresentação da proposta, obedecida a superveniência de norma legal que venha a dispor de forma diversa sobre a matéria, sendo que, neste caso, será adotada a variação do índice IPCA acumulado no período.

13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.4. Aplica-se a este instrumento além da Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 6.135/2003 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as normas do Código de Defesa do Consumidor, em sua íntegra, como se nele estivessem transcritas.

13.5. Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, ____ de ____ de ____.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

NOME:

CPF:

Testemunhas:

1) Nome _____ 2) Nome _____

RG _____ RG _____

Assinatura _____ Assinatura _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:

CONTRATO N°: /2019

OBJETO: Constratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos com motorista para prestação de serviços contínuos de transporte escolar, para alunos do ensino infantil e ensino fundamental da rede pública municipal do Município de Guaratinguetá.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, ___ de _____ de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____@guaratingueta.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: Secretário(a) Municipal de _____

CPF: _____ – RG: _____

Data de Nascimento: _____

Bairro: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante/Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CNPJ nº 46.680.500/0001-12

Contratada/Empresa:

CNPJ nº

Contrato/Ata nº

Data da assinatura:

Vigência:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos com motorista para prestação de serviços contínuos de transporte escolar, para alunos do ensino infantil e ensino fundamental da rede pública municipal do Município de Guaratinguetá.

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, ___ de _____ de 2019.

Miguel Sampaio Júnior
Secretário Municipal da Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

ANEXO I

Termo de Referência

PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2019

ABERTURA: 20.12.19

ENCERRAMENTO: 10.01.20

às 9 horas

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos com motorista para prestação de serviços contínuos de transporte escolar, para alunos do ensino infantil e ensino fundamental da rede pública municipal do Município de Guaratinguetá	R\$ 3.932.762,76

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada em serviço de Locação de veículos com motorista para prestação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar, para Alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, do Município de Guaratinguetá, bem como permitir a conservação do patrimônio da Prefeitura Municipal pelo período de 12 meses.

1.2. Características gerais dos veículos contratados:

Tipo	Descrição
V1 (veículo convencional)	Ônibus com capacidade mínima de 43 (quarenta e três) alunos sentados, com parede divisória interna; bancos forrados e almofadados.
V2 (veículo convencional)	Micro ônibus com capacidade mínima de 23 (vinte e três) alunos sentados, com bancos forrados e almofadados.
V3 (veículo convencional)	Veículo tipo Van com porta lateral corredeira e capacidade mínima de 14 (quatorze) alunos sentados.

Observações:

A capacidade mínima de lugares, estipulada por veículo, mencionada acima, inclui somente alunos e eventuais acompanhantes, sendo que **o assento do motorista não está incluso no quantitativo de assentos solicitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública tem como objetivo nessa contratação o atendimento dos alunos que residem em locais de difícil acesso ou de zona rural, onde não existe Transporte Municipal (concessionária), onde também não existam escolas que atendam a modalidade de ensino no qual os alunos estão matriculados. Locais ainda que apresentam barreiras arquitetônicas, tais como: rodovias, pontes, viadutos entre outros que possam dificultar a locomoção das crianças e jovens.

Para cálculo da diária optou-se, como referência o prédio do Estacionamento da Frota da Secretaria da Educação, sito: Rua Sargento Baracho, 79 – Vila Paraíba, CEP: 12500-290, com o objetivo de termos um ponto de partida comum para todas as rotas, podendo este **Marco Zero** sofrer alteração ao longo do contrato.

A escolha desse ponto de partida foi idealizada com base no acesso a Zona Rural e outros, evitando que os veículos transitem pelo centro da cidade.

Este tipo de serviço vem crescendo ao longo dos anos para atender a todos os alunos que, de uma forma ou de outra, encontram dificuldades para se deslocarem às escolas localizadas no Município.

Por oportuno, há que se destacar a garantia aos alunos da Rede Municipal ao Ensino Básico, o acesso público e gratuito à Educação e a permanência em Unidades Escolares, com condições de conforto e segurança, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei Federal nº 8.069/1990, durante o Ano Letivo, conforme legislação vigente, com possibilidade de adequações, caso sejam necessárias.

Tal contratação, proporciona ao Órgão Público uma segurança quanto a eventuais falta de motorista, substituição de algum veículo quando da sua manutenção e por fim a diminuição do volume de horas extras, impactando diretamente na folha de pagamentos da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As rotas detalhadas por veículos, estão Referenciadas conforme Anexo I, integrante deste Termo de Referência.

3.1. Local, Quilometragem e Frequência

3.1.1. A viagem refere-se a cada um dos trechos de ida e volta percorridos pelos veículos de transporte, desde um ponto de origem até o destino, os quais deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Educação. Cada viagem poderá abranger até o número de passageiros limite do veículo.

3.1.2. A prestação dos serviços será realizada de acordo com o veículo locado, sendo a quilometragem e a descrição das rotas, somente uma referência para cálculo de custos.

3.1.3. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá a quantidade de viagens a ser realizada diariamente, o número de alunos, o itinerário com as ruas e a distância em km/dia por veículo, o tipo e a quantidade mínima de veículos necessários.

3.1.4. Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas por se tratar de preço por veículo locado, não haverá aumento do preço caso sejam incluídos novos alunos nos percursos que



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

já se encontram estabelecidos, desde que haja disponibilidade de assentos nos veículos em utilização e que não haja aumento no número de veículos.

3.1.5. A empresa contratada deverá utilizar os veículos com as características apresentadas no item 1.2. Para a execução dos serviços.

3.1.6. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos itinerários, horários e veículos fixados conforme descrito no **ANEXO I deste termo de referência**.

3.2 Resumo Geral dos dias letivos estimados

ANO	MÊS	ESTIMATIVA DE DIAS LETIVOS*
2020	JANEIRO	XX
2020	FEVEREIRO	12
2020	MARÇO	22
2020	ABRIL	17
2020	MAIO	21
2020	JUNHO	21
2020	JULHO	12
2020	AGOSTO	21
2020	SETEMBRO	22
2020	OUTUBRO	19
2020	NOVEMBRO	20
2020	DEZEMBRO	13
TOTAL DE DIAS LETIVOS ESTIMADOS (A)		200
MEDIA MENSAL DIAS LETIVOS = (A) ÷ nº de meses do contrato		18,18

3.3. Resumo de quilometragem diária por viagem (ida + volta) e por tipo de veículo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

LOTE ÚNICO

Identificação da viagem / rota	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS	TIPO DE VEÍCULO NECESSÁRIO	DISTÂNCIA MÉDIA ESTIMADA PERCORRIDA EM KM IDA E VOLTA POR DIA LETIVO
Viagem 1	16	V2	108,2
Viagem 2	5	V3	22
Viagem 3	10	V3	110
Viagem 4	16	V2	102
Viagem 5	13	V3	67
Viagem 6	13	V3	67
Viagem 7	41	V1	64
Viagem 8	35	V1	63
Viagem 9	5	V3	83,5
Viagem 10	4	V3	77,5
Viagem 11	19	V2	37,5
Viagem 12	18	V2	36,5
Viagem 13	4	V3	55,5
Viagem 14	10	V3	55,5
Viagem 15	22	V2	41,5
Viagem 16	37	V1	49,5
Viagem 17	12	V3	41,5
Viagem 18	31	V1	39,5
Viagem 19	22	V2	98
Viagem 20	10	V3	98
Viagem 21	21	V2	93
Viagem 22	12	V3	86
Viagem 23	26	V1	126
Viagem 24	8	V3	118
Viagem 25	12	V3	114
Viagem 26	8	V3	105
Viagem 27	17	V2	79
Viagem 28	17	V2	130
Viagem 29	14	V3	98
Viagem 30	16	V2	163



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

Viagem 31	8	V3	163
Viagem 32	16	V2	120
Viagem 33	34	V1	159
Viagem 34	23	V1	124
Viagem 35	28	V1	143
Viagem 36	8	V3	98
Total	611		3.236,20 km

Tipo de veículo necessário	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS	KM / DIA TOTAL A SER RODADO P/ TIPO DE VEÍCULO (A)	MÉDIA MENSAL DIAS LETIVOS (CONFORME ITEM 3.2 ACIMA) (B)	KM / MÊS TOTAL A SER RODADO POR TIPO DE VEICULO (C) = (A) X (B)
V1 (veículo convencional para 43 alunos sentados)	3	768	18,18	13.962,24 km
V2 (veículo convencional para 23 alunos sentados)	11	1.008,70	18,18	18.338,17 km
V3 (veículo convencional para 14 alunos sentados)	6	1.459,50	18,18	26.533,71 km
Total	20	3.236,20		58.834,12 km

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, quando houver.

4.1.1. A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

4.1.2. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante.

4.1.3. Com relação ao transporte do aluno com Transtornos do Espectro Autista (TEA) ou que apresentar deficiência *mental* importante, caberá à Secretaria Municipal de Educação indicar a necessidade ou não do Transportes Especial Exclusivo – transporte escolar que ocorre em substituição ao transporte escolar regular sempre que verificada a necessidade em razão de comportamentos que impedem o aluno de usar o transporte escolar compartilhado com outros alunos não autistas / deficientes.

4.1.4. O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 minutos.

4.1.5. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.

4.1.6. Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, só haverá mudança caso haja necessidade de acréscimo de veículo.

4.1.7. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas/reforço/recuperação escolar, em finais de semana, feriados, nos meses de férias ou de recesso escolar, não havendo acréscimo do preço contratado, que será pago por veículo locado, tal qual fixado no contrato.

4.1.8. O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

4.1.19. Por medida judicial ou por laudo médico, o responsável pelo aluno poderá acompanhá-lo no veículo durante o trajeto de ida/volta da escola. Ressalta-se, porém, que o retorno deste responsável dar-se-á somente quando do retorno do próprio aluno à residência, não sendo de responsabilidade da Contratada o regresso do responsável fora do horário previsto.

4.2. Dos Veículos

4.2.1. Durante a vigência da prestação dos serviços, a idade dos veículos deverão ser contados a partir da data do seu primeiro licenciamento, conforme a cartilha federal do FNDE .

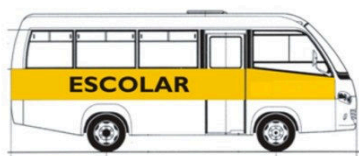
- Ônibus: 07 (sete) anos;
- Micro-ônibus tipo Van ou veículo tipo Mini Van: 07 (sete) anos

4.2.2. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1310/14, exigindo-se, para tanto:

- registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 (vinte) a 30 (trinta) centímetros (em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas); sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**



- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado e certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
- equipamento rastreador via satélite;
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- cintos de segurança em número igual à lotação;
- extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- todos os demais equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no CTB e Resoluções do CONTRAN/DETRAN-SP, conforme Portaria nº 1.310, de 01/08/2014.

4.2.3. Em percurso que contenha trecho não pavimentado, fica autorizada a utilização de automóvel com tração integral, desde que atendidos os requisitos do artigo 3º da Portaria 1.310/14, exceto os previstos nos incisos IV e VIII, sendo obrigatórias as seguintes adequações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

- A faixa de que trata o inciso II, do artigo 3º da Portaria nº 1.310/2014, será de 20 (vinte) centímetros de largura e o dístico ESCOLAR com altura de 10 (dez) centímetros, mantido o padrão da fonte e das cores;

- Os vidros e as travas das portas devem ter seu acionamento por controle central de uso exclusivo do condutor e as portas traseiras devem ser equipadas com trava de segurança suplementar (trava para crianças).

4.2.4. A Autorização para Transporte de Escolares emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

4.2.5. Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas pela municipalidade, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

4.2.6. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares devem estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, em conformidade com a Resolução CONTRAN 504, de 20 de outubro de 2014.

4.2.7. A Contratada deverá atuar promovendo as seguintes ações preventivas e corretivas:

4.2.7.1. São Ações Preventivas com vistas à prevenção e ao controle de incidentes e acidentes:

- Treinamentos, campanhas orientadas sobre direção segura e preventiva com os motoristas;
- Treinamentos e orientações aos monitores com vistas a prevenção de acidentes e o trabalho com os alunos transportados; e
- Deverá ser promovido treinamento nos termos do Anexo II da Resolução CONTRAN 168/2004.

4.2.7.2. São Ações Corretivas com vistas ao tratamento de acidentes e incidentes:

- Procedimento de gerenciamento do processo de atendimento a emergências no caso de incidentes, acidentes, sinistros ou não conformidades na execução dos serviços de transporte escolar.
- O gerenciamento do processo de atendimento a emergências deve prever procedimentos de contingência, comunicação e canais de informação com o Contratante, acionamento de autoridades competentes, resgate de veículos, atendimento e acompanhamento de vítimas e demais afetados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

- Em caso de incidente, acidente, sinistro ou não conformidade durante a execução dos serviços de transporte escolar, a Contratada deve comunicar imediatamente a fiscalização do contrato e reportar por escrito ao Contratante até 1 (um) dia útil após a ocorrência.

4.3. Dos Condutores e Monitores

4.3.1. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

4.3.2. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1310/2014:

- ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
- ser habilitado na categoria “D” ou “E”;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;
- ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme preconiza o art. 329 da Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 329. *Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.*

4.3.3. O monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011 (Resolução esta que será utilizada por analogia), deverá:

- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme preconiza o art. 329 da Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro, citado no subitem acima;

4.3.4. O condutor e o monitor deverão assumir, diariamente o veículo, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada e estarem capacitados para:

- Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

- Portar rádio de comunicação ou telefone celular, a fim de agilizar o contato com a Contratante em caso de dúvidas ou informar fatos ou anormalidades que impeçam a prestação dos serviços;
- Contatar regularmente o Fiscal e o Gestor do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante.

4.3.5. O uniforme do motorista e do monitor deverá estar de acordo com o padrão da Contratada; caso não houver um padrão definido, este deverá conter calça social cor azul marinho, camisa social branca, sapato tipo mocassim preto e blusa de lã acrílica na cor azul marinho.

4.3.6. O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

4.3.7. Caberá ao motorista e ao monitor:

- zelar para que os alunos permaneçam sentados, usem corretamente o cinto de segurança para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo.
- zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato.
- manter a porta do veículo fechada, durante o percurso.

4.4. Relatórios

4.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, em meio eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por veículo:

- a) no final de cada mês, relatório de atendimentos realizados;
- b) Relatório de ocorrências no mês, quando houver, indicando veículos parados por problemas de manutenção;
- c) relatório do rastreador.

4.5. Supervisão

4.5.1. A Contratada deverá indicar até 02 (dois) prepostos, sendo 01 (um) administrativo e 01 (um) operacional, que serão os responsáveis por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

4.6. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos

4.6.1. Todos os veículos alocados no contrato deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

4.6.2. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.

4.6.3. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

4.6.4. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à lavagem e higienização, troca de óleo, lubrificantes, combustíveis, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

4.6.5. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, diretamente ou por intermédio de seguro, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento da franquia.

4.6.6. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos por seguro, responsabilizando-se também por quaisquer indenizações devidas a terceiros decorrentes de responsabilidade civil ou ambiental.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra de motoristas e monitores, materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, obriga-se a:

6.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nºs 19.835, de 29.10.82, 24.675, de 30.01.86, 29.912 de 12.05.89, 31.105, de 27.12.89 e 32.550, de 07.11.90 e Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97, com as atualizações introduzidas pelas Leis Federais nº 9.602 de 21/01/98, nº 9.792 de 14/04/99 e nº 10.517 de 11/07/02, e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

6.2. Observar todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação municipal contendo as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares, e assim garantir segurança da viagem e ao conforto dos passageiros.

6.3. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando no prazo de 5 (cinco) dias, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

6.4. Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.

6.5. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários IPVA, seguro obrigatório, Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), taxas de emplacamento, tacógrafos, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, troca de óleo, abastecimento e demais suprimentos, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada. Em caso de sinistro, assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

6.6. Comprovar a cobertura de:

- a) Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais.
- b) Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura mínima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para acidentes pessoais e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para invalidez ou morte por acidente.

6.7. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

☞ ① Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

☞ ① Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

☞ ① Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

☞ ① Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

6.8. Realizar manutenção preventiva periodicamente e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

6.9. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

6.10. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

6.11. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

6.12. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros também deverá ser observado:

- a) O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados e com os cintos de segurança afivelados.
- b) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- c) Os alunos serão identificados com crachá ou Registro do Aluno (RA) indicando o nome completo, endereço de residência e a escola a que pertencem.
- d) O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
- e) O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato.
- f) O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante o percurso.
- g) O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- h) A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

6.13. Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

- 6.14. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- 6.15. Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.
- 6.16. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada.
- 6.17. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de notificação.
- 6.18. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função.
- 6.19. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nome do funcionário, número de registro, função e fotografia do empregado portador.
- 6.20. Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 6.21. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- 6.22. Não permitir que qualquer condutor e/ou monitor se apresentem ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 6.23. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 6.24. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 6.25. Efetuar a substituição do condutor e/ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 6.26. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores e ou monitores dos itinerários ou dos serviços, ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do Contratante aceitá-los ou não.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

- 6.27. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados.
- 6.28. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados.
- 6.29. Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.
- 6.30. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço.
- 6.31. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 6.32. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 6.33. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
- 6.34. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho ou legalmente obrigatórios, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força do contrato.
- 6.35. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 6.36. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 6.37. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.
- 6.38. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- 6.39. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 6.40. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96, Lei Estadual nº 997/76, Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações.
- 6.41. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

- 6.42. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.
- 6.43. Manter os veículos eventualmente envolvidos no apoio e supervisão dos serviços preferencialmente movidos a etanol ou gás natural veicular (GNV).
- 6.44. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- 6.45. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 6.46. Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- 6.47. Fornecer todos equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
- 6.48. Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- 6.49. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formulada pela Contratante.
- 6.50. Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 6.51. providenciar para o veículo seguro DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres), regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços.
- 6.52. Portar no veículo as apólices de seguro exigidos no item 6.7 (Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos e Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros), acompanhada dos respectivos BOLETOS devidamente quitados.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer os itinerários com horários de partida e chegada.
- 7.2. Indicar formalmente os gestores, o cogestores e os fiscais para consolidação das informações obtidas, demonstrando a execução dos serviços mensalmente, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

- 7.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na unidade escolar.
- 7.4. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por itinerário de transporte, mantendo-as atualizadas.
- 7.5. Emitir, por meio do fiscal de contrato, relatório de fiscalização dos serviços prestados para subsidiar o(s) gestor(es) no procedimento de pagamento.
- 7.6. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.
- 7.7. Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.
- 7.8. Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.9. Prestar aos empregados da Contratada informação e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 7.10. Comunicar à Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos.
- 7.11. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.
- 7.12. Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.
- 7.13. Por meio do Gestor do Contrato, mensalmente, e com base nos relatórios do fiscal gerados durante este período, consolidar as informações e encaminhar uma via para a Contratada

8. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.
 - 8.1.1 A CONTRATANTE deverá designar representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/1993.
- 8.2 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.
- 8.3. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos alocados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas estabelecidas no edital e neste contrato.
- 8.4. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

8.5. A fiscalização do Contratante não permitirá que os funcionários próprios executem tarefas em desacordo com o objeto contratado.

9. DO RECEBIMENTO DAS NOTAS FISCAIS

9.1. As Notas Fiscais serão emitidas ao final de cada mês pela CONTRATADA, e deverão vir acompanhadas de relatório dos serviços executados, os quais serão conferidos pela CONTRATANTE e, após verificada a sua correta execução, a competente nota fiscal / fatura será encaminhada para pagamento, devendo, ainda, a CONTRATADA entregar cópia dos discos de tacógrafos devidamente identificados por veículos e relatório do GPS mensalmente;

9.2. Os pagamentos serão realizados, nos moldes contratados, mensalmente, após verificada a efetiva prestação dos serviços, atestada pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação;

9.3. Caso haja necessidade, ou conveniência, por parte da Secretaria Municipal de Educação, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de alunos em eventos de natureza extracurricular, cujo destino dos mesmos não serão as Escolas Municipais, descritas na presente contratação, mas sim outro local dentro do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, cidades adjacentes e/ou outra localidade/cidade, os quais serão previamente comunicados;

9.4. Para os meses de fevereiro, julho e dezembro, serão apurados os dias de efetivo serviços prestados (Pró Rata/die), e no mês de Janeiro não haverá locação.

10. VISITA TÉCNICA

Ficará franqueada às empresas, caso seja do interesse das mesmas, a realização de visita técnica, não sendo de caráter obrigatória, entretanto, não poderão alegar, em hipótese alguma, desconhecimento das rotas e demais condições para execução dos serviços.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 (doze) meses.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da data de apresentação da medição e nota fiscal eletrônica, atestada pelo gestor do contrato.

13. DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Os serviços serão executados respeitando o calendário escolar, o qual será disponibilizado à CONTRATADA, podendo as quantidades de alunos, itinerários, veículos e/ou quilômetros rodados variarem, de acordo com as atividades extracurricular, e os limites fixados na lei 8666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

ANEXO I - B - VIAGENS E PERÍODOS

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nas rotas, itinerários e horários indicados a seguir:

LOTE ÚNICO

Município: Guaratinguetá

Viagem	Unidade(s) Escolar(es) e respectivo(s) Endereço(s)	Total de alunos alocados	Dias úteis da semana em que a viagem ocorre	Período	Itinerário de ida (nome das vias)	Itinerário de volta (nome das vias)	Distância percorrida em km (ida + volta)	Tipo de veículo necessário (V1, V2, V3)
1	EMEIEF Prof. ^a ALIETE FERREIRA GONÇALVES R. Geraldo Nunes, 304 - Jardim São Manoel, Guaratinguetá - SP, 12512-340	16	2 ^a a 6 ^a	Manhã	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Xavantes, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Pousada da Sueli (parada 1), Est. da Coloninha, 2510 (parada 2), Est. Municipal José Tavares, 23700 (parada 3), Est. Municipal José Tavares, 23500 (parada 4), Est. Municipal José Tavares, 22001 (parada 5), Est. Municipal José Tavares, S/N (parada 6), Mosteiro do Belém S/N (Parada 7), Est. do Mosteiro S/N (parada 8), Est. da Coloninha, 538 (parada 9), Est. Vicinal Dos Pilões S/N (parada 10), Est. Municipal Do Córrego Fundo, 938 (parada 11), Est. Vicinal Plínio Galvão César S/N (parada 12), Est. Vicinal Plínio Galvão César S/N (parada 7),	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Xavantes, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Prof. ^a Rosemira de Paula Santos, Rua Geraldo Nunes, 304 (Escola), Rua Prof. ^a Rosemira de Paula Santos, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Est. Municipal Dos Lemes, 1200 (parada 1), Est. Vicinal Plínio Galvão César S/N (parada 2), Est. Vicinal Plínio Galvão César S/N (parada 3), Est. Municipal Do Córrego Fundo, 938 (parada 4), Est. Vicinal Dos Pilões S/N (parada 5), Est. da Coloninha, 538 (parada 6), Est. do Mosteiro S/N (parada 7), Est. Municipal José Tavares, S/N	108,2 km	V2

					13), Est. Municipal Dos Lemes, 120022001 (parada 9), Est. Municipal José Tavares, 23500 (parada 10), Est. Municipal José Tavares, 23500 (parada 11), Est. Municipal José Tavares, 23700 (parada 12), Pousada da Sueli (parada 13), Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Xavantes, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	(parada 8), Est. Municipal José Tavares, 23500 (parada 9), Est. Municipal José Tavares, 23500 (parada 10), Est. Municipal José Tavares, 23700 (parada 11), Est. da Coloninha, 2510 (parada 12), Pousada da Sueli (parada 13), Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Xavantes, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)		
2	EMEIEF Prof.ª ALIETE FERREIRA GONÇALVES R. Geraldo Nunes, 304 - Jardim São Manoel, Guaratinguetá - SP, 12512-340	5	2ª a 6ª	Tarde	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Xavantes, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua João Francisco Santos, 250 (parada 1), Rua João Francisco Santos S/N (parada 2), Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Athayde Faustino da Costa, 300 (parada 3), Est. Vicinal Plínio Galvão César, 492 (parada 4), Est. Vicinal Plínio Galvão César, 300 (parada 5), Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Rua Geraldo Nunes, 304 (Escola), Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Xavantes, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Xavantes, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Rua Geraldo Nunes, 304 (Escola), Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Est. Vicinal Plínio Galvão César, 300 (parada 1), Est. Vicinal Plínio Galvão César, 492 (parada 2), Rua Athayde Faustino da Costa, 300 (parada 3), Rua João Francisco Santos S/N (parada 4), Rua João Francisco Santos, 250 (parada 5), Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Xavantes, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	22 km	V3

3	EMEIEF Prof.ª ALIETE FERREIRA GONÇALVES R. Geraldo Nunes, 304 - Jardim São Manoel, Guaratinguetá - SP, 12512-340	10	2ª a 6ª	Manhã	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Xavantes, Est. Vicinal Plínio Galvão César (-22.672439,-45.319357) (parada 1), Est. Vicinal Plínio Galvão César, 16900 (parada 2), Est. Vicinal dos Pilões, 68 (parada 3), Sítio da Represa S/N (parada 4), Capelinha Santana, 34 (parada 5), Est. José Kodel – Jucão, Est. Vicinal Plínio Galvão César, 73 (parada 6), Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Rua Geraldo Nunes, 304 (Escola), Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Xavantes, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Xavantes, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Rua Geraldo Nunes, 304 (Escola), Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Est. Vicinal Plínio Galvão César, 73 (parada 1), Est. Vicinal Plínio Galvão César, 16900 (parada 2), Est. Vicinal Plínio Galvão César (-22.672439,-45.319357) (parada 3), Est. Vicinal dos Pilões, 68 (parada 4), Sítio da Represa S/N (parada 5), Capelinha Santana, 34 (parada 6), Est. José Kodel – Jucão, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Xavantes, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	110 km	V3
4	EMEIEF Prof.ª ALIETE FERREIRA GONÇALVES R. Geraldo Nunes, 304 - Jardim São Manoel, Guaratinguetá - SP, 12512-340	16	2ª a 6ª	Manhã	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Xavantes, Est. Vicinal Plínio Galvão César, 22300 (parada 1), Est. Vicinal dos Pilões, 22000 (parada 2), Est. Vicinal Plínio Galvão César, 21100 (parada 3), Est. Municipal Córrego Manso, Capelinha Santana S/N (parada 4), Sítio da Represa	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Xavantes, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Rua Geraldo Nunes, 304 (Escola), Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Est. Vicinal Plínio Galvão César, 11111 (parada 1), Est. Vicinal	102 km	V2

					S/N (parada 5), Fazenda José Orlando Faria, 18000 (parada 6), Est. Vicinal dos Pilões, 16900 (parada 7), Est. Vicinal Plínio Galvão César, 11111 (parada 8), Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Rua Geraldo Nunes, 304 (Escola), Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Xavantes, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	Plínio Galvão César, 16900 (parada 2), Est. Vicinal dos Pilões, 16900 (parada 3), Est. Municipal Córrego Manso, Fazenda José Orlando Faria, 18000 (parada 4), Sítio da Represa S/N (parada 5), Capelinha Santana, S/N (parada 6), Est. Municipal Córrego Manso, Est. Vicinal Plínio Galvão César, 21100 (parada 7), Est. Vicinal dos Pilões, 22000 (parada 8), Est. Vicinal Plínio Galvão César, 22300 (parada 9), Rua Xavantes, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)		
5	EMEIEF Prof.ª ALIETE FERREIRA GONÇALVES R. Geraldo Nunes, 304 - Jardim São Manoel, Guaratinguetá - SP, 12512-340	13	2ª a 6ª	Manhã	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Xavantes, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Est. Municipal Rio Acima, Pça. Nossa Senhora da Piedade, 4006 (parada 1), Est. Municipal Rio Acima, 130 (parada 2), Est. Municipal Rio Acima, 80 (parada 3), Est. Municipal Rio Acima, 75 (parada 4), Est. Municipal Rio Acima, 54 (parada 5), Fazenda Sta. Terezinha (parada 6), Est. Municipal Rio Acima, 34 (parada 7), Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Rua Geraldo Nunes, 304 (Escola), Rua Prof.ª Rosemira de	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Xavantes, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Rua Geraldo Nunes, 304 (Escola), Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Est. Municipal Rio Acima, 34 (parada 1), Fazenda Sta. Terezinha (parada 2), Est. Municipal Rio Acima, 54 (parada 3), Est. Municipal Rio Acima, 75 (parada 4), Est. Municipal Rio Acima, 80 (parada 5), Est. Municipal Rio Acima, 130 (parada 6), , Pça. Nossa Senhora da	67 km	V3

					Paula Santos, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Xavantes, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	Piedade, 4006 (parada 7), Est. Municipal Rio Acima, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Xavantes, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)		
6	EMEIEF Prof.ª ALIETE FERREIRA GONÇALVES R. Geraldo Nunes, 304 - Jardim São Manoel, Guaratinguetá - SP, 12512-340	13	2ª a 6ª	Tarde	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Xavantes, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Est. Municipal Rio Acima, Pça. Nossa Senhora da Piedade, 111 (parada 1), Est. Municipal Rio Acima, 54 (parada 2), Est. Municipal Rio Acima, 30 (parada 3), Est. Municipal Rio Acima, 22 (parada 4), Est. Vicinal Plínio Galvão César, 1900 (parada 5), Est. Vicinal Plínio Galvão César, 1200 (parada 2), Est. Vicinal Plínio Galvão César, 1200 (parada 3), Est. Municipal Rio Acima, 22 (parada 4), Est. Vicinal Plínio Galvão César, 1200 (parada 5), Est. Municipal Rio Acima, 54 (parada 6), Est. Vicinal Plínio Galvão César, 1200 (parada 6), Pça. Nossa Senhora da Piedade, 111 (parada 7), Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Xavantes, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Xavantes, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Rua Geraldo Nunes, 304 (Escola), Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Est. Vicinal Plínio Galvão César, 1 (parada 1), Est. Vicinal Plínio Galvão César, 1200 (parada 2), Est. Vicinal Plínio Galvão César, 1900 (parada 3), Est. Municipal Rio Acima, 22 (parada 4), Est. Municipal Rio Acima, 30 (parada 5), Est. Municipal Rio Acima, 54 (parada 6), Pça. Nossa Senhora da Piedade, 111 (parada 7), Est. Municipal Rio Acima, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Xavantes, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	67 km	V3
7	EMEIEF Prof.ª ALIETE FERREIRA GONÇALVES R. Geraldo Nunes, 304 -	41	2ª a 6ª	Manhã	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa,	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av.	64 km	V1

	<p>Jardim São Manoel, Guaratinguetá - SP, 12512-340</p>				<p>Rua Xavantes, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Athayde Faustino da Costa, 4 (parada 1), Rua Athayde Faustino da Costa, 127 (parada 2), Rua Athayde Faustino da Costa, 186 (parada 3), Rua Athayde Faustino da Costa, 300 (parada 4), Rua Athayde Faustino da Costa, 478 (parada 5), Rua Athayde Faustino da Costa, 481 (parada 6), Rua Athayde Faustino da Costa, 501 (parada 7), Rua Athayde Faustino da Costa, 504 (parada 8), Rua Athayde Faustino da Costa, 506 (parada 9), Rua João Francisco Santos, 805 (parada 10) , Rua João Francisco Santos, 634 (parada 11) , Rua João Francisco Santos, 598 (parada 12) , Rua João Francisco Santos, 548 (parada 13) , Rua João Francisco Santos, 501 (parada 14) , Rua João Francisco Santos, 436 (parada 15) , Rua João Francisco Santos, 427 (parada 16) , Rua João Francisco Santos, 363 (parada 17) , Rua João Francisco Santos S/N (parada 18) , Est. Vicinal Plínio Galvão César S/N (parada 19), Estrada Municipal da Capituba, 901 (parada 20), Fazenda São Pedro (parada 21), Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Rua</p>	<p>João Pessoa, Rua Xavantes, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Rua Geraldo Nunes, 304 (Escola), Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Athayde Faustino da Costa, 4 (parada 1), Rua Athayde Faustino da Costa, 127 (parada 2), Rua Athayde Faustino da Costa, 186 (parada 3), Rua Athayde Faustino da Costa, 300 (parada 4), Rua Athayde Faustino da Costa, 478 (parada 5), Rua Athayde Faustino da Costa, 481 (parada 6), Rua Athayde Faustino da Costa, 501 (parada 7), Rua Athayde Faustino da Costa, 504 (parada 8), Rua Athayde Faustino da Costa, 506 (parada 9), Rua João Francisco Santos, 805 (parada 10) , Rua João Francisco Santos, 634 (parada 11) , Rua João Francisco Santos, 598 (parada 12) , Rua João Francisco Santos, 548 (parada 13) , Rua João Francisco Santos, 501 (parada 14) , Rua João Francisco Santos, 436 (parada 15) , Rua João Francisco Santos, 427 (parada 16) , Rua João Francisco Santos, 363 (parada 17) , Rua João Francisco Santos S/N (parada 18) , Est. Vicinal Plínio Galvão César S/N (parada 19), Estrada Municipal da Capituba, 901 (parada 20), Fazenda São Pedro (parada 21), Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Prof.ª Rosemira de Paula Santos, Rua</p>		
--	---	--	--	--	---	---	--	--

					Geraldo Nunes, 304 (Escola), Rua Prof. ^a Rosemira de Paula Santos, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Xavantes, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	Vicinal Plínio Galvão César S/N (parada 19), Estrada Municipal da Capituba, 901 (parada 20), Fazenda São Pedro (parada 21), Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Xavantes, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)		
8	EMEIEF Prof. ^a ALIETE FERREIRA GONÇALVES R. Geraldo Nunes, 304 - Jardim São Manoel, Guaratinguetá - SP, 12512-340	35	2 ^a a 6 ^a	Tarde	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Xavantes, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Athayde Faustino da Costa, 400 (parada 2), Rua Athayde Faustino da Costa, 500 (parada 3), Rua Athayde Faustino da Costa, 535 (parada 4), Rua João Francisco Santos, 585 (parada 10) , Rua João Francisco Santos, 393 (parada 11) , Rua João Francisco Santos, 380 (parada 12) , Rua João Francisco Santos S/N (parada 13) , Rua João Francisco Santos, 250 (parada 14) , Rua João Francisco Santos S/N (parada 15), Est. Vicinal Plínio Galvão César 300 (parada 16), Est. Vicinal Plínio Galvão César 492 (parada 17), Est. Vicinal Plínio Galvão César 6530 (parada 18), Estrada Municipal da Capituba, 2700 (parada 19), Estrada Municipal da Capituba, 901	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Xavantes, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Prof. ^a Rosemira de Paula Santos, Rua Geraldo Nunes, 304 (Escola), Rua Prof. ^a Rosemira de Paula Santos, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Athayde Faustino da Costa, 400 (parada 1), Rua Athayde Faustino da Costa, 300 (parada 2), Rua Athayde Faustino da Costa, 500 (parada 3), Rua Athayde Faustino da Costa, 535 (parada 4), Rua João Francisco Santos, 585 (parada 10), Rua João Francisco Santos, 393 (parada 11), Rua João Francisco Santos, 380 (parada 12), Rua Athayde Faustino da Costa, 500 (parada 3), Rua Athayde Faustino da Costa, 535 (parada 4), Rua João Francisco Santos, 585 (parada 10), Rua João Francisco Santos, 393 (parada 11), Rua João Francisco Santos, 380 (parada 12), Rua João Francisco Santos S/N (parada 13), Rua João Francisco Santos, 250 (parada 14), Rua João Francisco Santos S/N (parada 15), Est. Vicinal Plínio Galvão César 300	63 km	V1

					(parada 20), Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Prof. ^a Rosemira de Paula Santos, Rua Geraldo Nunes, 304 (Escola), Rua Prof. ^a Rosemira de Paula Santos, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Xavantes, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	(parada 16), Est. Vicinal Plínio Galvão César 492 (parada 17), Est. Vicinal Plínio Galvão César 6530 (parada 18), Estrada Municipal da Capituba, 2700 (parada 19), Estrada Municipal da Capituba, 901 (parada 20), Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Xavantes, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)		
9	EMEIEF Prof. ANDRÉ FREIRE Est. Vicinal Vicente de Paula Penido, S/N – Colônia do Piagui, Guaratinguetá - SP	5	2ª a 6ª	Manhã	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Min. Urbâno Marcondes, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Rua Henrique Turner Filho, Rua Alberto Barbeta, Est. Césare Alberto Barbeta, Est. Césare Zangrande, Est. Das Posses, Fazenda Sertãozinho (parada 1), Fazenda São Francisco de Assis (parada 2), Est. Das Posses, 15000 (parada 3), Fazenda Palmeiras (parada 4), Est. das Posses, 2001 (parada 5), Rua do Roda D'água, Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Est. Césare Zangrande, Rua Henrique Turner Filho, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Av. Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Min. Urbâno Marcondes, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Rua Henrique Turner Filho, Rua Alberto Barbeta, Est. Césare Zangrande, Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Est. Das Posses, Est. das Posses, 2001 (parada 1) Fazenda Sertãozinho (parada 2), Fazenda São Francisco de Assis (parada 3), Est. Das Posses, 15000 (parada 4), Fazenda Palmeiras (parada 5), Est. Das Posses, Est. Césare Zangrande, Rua Henrique Turner Filho, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Av. Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	83,5 km	V3
10	EMEIEF Prof. ANDRÉ FREIRE Est. Vicinal Vicente de	5	2ª a 6ª	Tarde	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Min. Urbâno Marcondes, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Rua Henrique Turner Filho, Rua	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Min. Urbâno Marcondes, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Rua Henrique Turner	77,5 km	V3

	Paula Penido, S/N – Colônia do Piagui, Guaratinguetá - SP				Alberto Barbeta, Est. Césare Zangrande, Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Rua do Roda D'água, Est. Das Posses S/N (parada 1), Est. Das Posses, Palmeiras (parada 2), Est. Das Posses, 11800 (parada 2), Fazenda São Francisco de Assis (parada 3), Est. Das Posses S/N (parada 4), Rua do Roda D'água, Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Est. Césare Zangrande, Rua Henrique Turner Filho, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Av. Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	Filho, Rua Alberto Barbeta, Est. Césare Zangrande, Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Rua do Roda D'água, Est. Das Posses S/N (parada 1), Est. Das Posses, 11800 (parada 2), Fazenda São Francisco de Assis (parada 3), Est. Das Posses, Palmeiras (parada 4), Est. Das Posses, Est. Césare Zangrande, Rua Henrique Turner Filho, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Av. Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)		
11	EMEIEF Prof. ANDRÉ FREIRE Est. Vicinal Vicente de Paula Penido, S/N – Colônia do Piagui, Guaratinguetá - SP	19	2ª a 6ª	Manhã	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Min. Urbâno Marcondes, Rua Durval Rocha, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Av. Antônio da Cunha, Av. Prof. Francisco Antônio Lacaz Neto, Av. João Rodrigues Alckimim, Av. Agenor Pires da Fonseca (parada 1), Av. dos Expedicionários, Rua Alice Rangel de Melo, Rua Maria Benedita Meireles de Carvalho (parada 2), Rua João Marcelino Cavalheiro (parada 3), Rua Maria Benedita Meireles de Carvalho, Rua Geraldo Barbosa dos Reis (parada 4), Av. Manoel de Castro Nogueira (parada 5), Av. José Galvão Nogueira (parada 6), Est. Césare Zangrande, Av. Helenir Carioca dos Réis Barros, Rua	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Min. Urbâno Marcondes, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Rua Henrique Turner Filho, Rua Alberto Barbeta, Est. Césare Zangrande, Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Est. Césare Zangrande, Rua Oswaldo Zangrandi (parada 1), Est. Césare Zangrande (parada 2), Av. Helenir Carioca dos Réis Barros, Rua Alfredo Costa Filho, 357 (parada 3), Av. Wellington Silva, 387 (parada 4), Rua Teodoro Galdino, 86 (parada 5), Rua São Dimas, Rua Humberto Gonçalves de Lima, 182 (parada 6), Av. Helenir Carioca dos Réis Barros, Rua	37,5 km	V2

					Alfredo Costa Filho, 357 (parada 7), Av. Wellington Silva, 387 (parada 8), Rua Teodoro Galdino, 86 (parada 9), Rua São Dimas, Rua Humberto Gonçalves de Lima, 182 (parada 10), Av. Helenir Carioca dos Réis Barros, Est. Césare Zangrande (parada 11), Rua Oswaldo Zangrandi (parada 12), Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Est. Césare Zangrande, Rua Henrique Turner Filho, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Av. Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	Est. Césare Zangrande, Av. José Galvão Nogueira (parada 7), Av. Manoel de Castro Nogueira (parada 8), Rua Geraldo Barbosa dos Reis (parada 9), Rua Maria Benedita Meireles de Carvalho, Rua João Marcelino Cavalheiro (parada 10), Rua Maria Benedita Meireles de Carvalho (parada 11), Rua Alice Rangel de Melo, Av. dos Expedicionários, Av. Agenor Pires da Fonseca (parada 12), Av. João Rodrigues Alckimim, Prof. Francisco Antônio Lacaz Neto, Av. Antônio da Cunha, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Av. Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)		
12	EMEIEF Prof. ANDRÉ FREIRE Est. Vicinal Vicente de Paula Penido, S/N – Colônia do Piagui, Guaratinguetá - SP	18	2ª a 6ª	Tarde	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Min. Urbâno Marcondes, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Rua Henrique Turner Filho, Rua Alberto Barbata, Est. Césare Zangrande, Rua Senador Darcy Ribeiro 222-A (parada 1), Rua Senador Darcy Ribeiro 524 (parada 2), Est. Das Posses (parada 2), Rua B (parada 3), Est. Das Posses (parada 4), Rua I, Rua Oswaldo Zangrandi, 715 (parada 5), Rua Oswaldo Zangrandi, 614 (parada 6), Rua Oswaldo Zangrandi, 350 (parada 7), Rua Oswaldo Zangrandi, 80 (parada 8), Rua Oswaldo Zangrandi, 03 (parada 9), Est. Da	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Min. Urbâno Marcondes, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Rua Henrique Turner Filho, Rua Alberto Barbata, Est. Césare Zangrande, Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Est. Da Colônia do Piagui, S/N (parada 1), Est. Da Colônia do Piagui, 608 (parada 2), Est. Da Colônia do Piagui, 420 (parada 3), Est. Da Colônia do Piagui, 05 (parada 4), Rua Oswaldo Zangrandi, 03 (parada 5), Rua Oswaldo Zangrandi, 80 (parada 6), Rua Oswaldo Zangrandi, 350 (parada 7), Rua Oswaldo	36,5 km	V2

					Colônia do Piagui, 05 (parada 10), Est. Da Colônia do Piagui, 420 (parada 11), Est. Da Colônia do Piagui, 608 (parada 12), Est. Da Colônia do Piagui S/N (parada 13), Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Est. Césare Zangrande, Rua Henrique Turner Filho, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Av. Min. Urbano Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	Zangrandi, 614 (parada 8), Rua Oswaldo Zangrandi, 715 (parada 9), Rua I, Est. Das Posses (parada 10), Rua B (parada 11), Est. Das Posses (parada 12), Rua H, Rua Senador Darcy Ribeiro 524 (parada 13), Rua Senador Darcy Ribeiro 222-A (parada 14), Est. Césare Zangrande, Rua Henrique Turner Filho, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Av. Min. Urbano Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)		
13	EMEIEF Prof. ANDRÉ FREIRE Est. Vicinal Vicente de Paula Penido, S/N – Colônia do Piagui, Guaratinguetá - SP	4	2ª a 6ª	Manhã	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Xavantes, Est. Vicinal Plínio Galvão César, Estrada José Kodel – Jucão (parada 1), Estrada do Lemes S/N (parada 2), Estrada do Lemes S/N (parada 3), Estrada das Posses S/N (parada 4), Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Est. Césare Zangrande, Rua Henrique Turner Filho, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Av. Min. Urbano Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Min. Urbano Marcondes, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Rua Henrique Turner Filho, Rua Alberto Barbeta, Est. Césare Zangrande, Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Estrada das Posses S/N (parada 1), Estrada do Lemes S/N (parada 2), Estrada do Lemes S/N (parada 3), Estrada José Kodel – Jucão (parada 4), Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Xavantes, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	55,5 km	V3
14	EMEIEF Prof. ANDRÉ FREIRE Est. Vicinal Vicente de Paula Penido, S/N –	10	2ª a 6ª	Tarde	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Xavantes, Est. Vicinal Plínio Galvão	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Min. Urbano Marcondes, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Rua Henrique Turner Filho, Rua Alberto Barbeta, Est. Césare	55,5 km	V3

	Colônia do Piagui, Guaratinguetá - SP				César, Estrada José Kodel – Jucão, 620 (parada 1), Estrada do Lemes, 8000 (parada 2), Estrada do Lemes, 2555 (parada 3), Sítio Santo Antônio (parada 4), Estrada do Lemes S/N (parada 5), Estrada do Lemes S/N (parada 6), Estrada do Lemes, 110 (parada 7), Estrada das Posses 6949 (parada 8), Estrada das Posses S/N (parada 9), Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Est. Césare Zangrande, Rua Henrique Turner Filho, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Av. Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	Zangrande, Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Estrada das Posses S/N (parada 1), Estrada das Posses, 6949 (parada 2), Estrada do Lemes, 110 (parada 3), Estrada do Lemes S/N (parada 4), Estrada do Lemes S/N (parada 5), Sítio Santo Antônio (parada 6), Estrada do Lemes, 2555 (parada 7), Estrada do Lemes, 8000 (parada 8), Estrada José Kodel – Jucão 620 (parada 9), Est. Vicinal Plínio Galvão César, Rua Xavantes, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)		
15	EMEIEF Prof. ANDRÉ FREIRE Est. Vicinal Vicente de Paula Penido, S/N – Colônia do Piagui, Guaratinguetá - SP	22	2ª a 6ª	Manhã	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Min. Urbâno Marcondes, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Rua Henrique Turner Filho, Rua Alberto Barbeta, Est. Césare Zangrande, 1010 (parada 1), Est. Césare Zangrande, 981 (parada 2), Est. Césare Zangrande, 700 (parada 3), Est. Césare Zangrande, 670 (parada 4), Est. Césare Zangrande, 644 (parada 5), Est. Césare Zangrande, 500 (parada 6), Est. Césare Zangrande, 150 (parada 7), Est. Césare Zangrande S/N (parada 9), Est. Das Posses, 5069 (parada 10), Est. Das Posses, 6035 (parada 11), Est. Das Posses, 6060 (parada 12), Est. Das Posses, 19600 (parada 13), Est. Das Posses,	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Min. Urbâno Marcondes, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Rua Henrique Turner Filho, Rua Alberto Barbeta, Est. Césare Zangrande, Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Est. Da Fazenda Aliança, S/N (parada 1), Est. Da Fazenda Aliança, S/N (parada 2), Est. Da Fazenda Aliança, S/N (parada 3), Rua do Roda D'agua, Est. Das Posses, 19800 (parada 4, Est. Das Posses, 19600 (parada 5), Est. Das Posses, 6060 (parada 6), Est. Das Posses, 6035 (parada 7), Est. Das Posses, 5069 (parada 8), Est. Césare Zangrande S/N (parada 9), Est. Césare Zangrande, 150	41,5 km	V2

					19800 (parada 14), Rua do Roda D'agua, Est. Da Fazenda Aliança, S/N (parada 15), Est. Da Fazenda Aliança, S/N (parada 16), Est. Da Fazenda Aliança, S/N (parada 17), Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Est. Césare Zangrande, Rua Henrique Turner Filho, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Av. Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	(parada 10), Est. Césare Zangrande, 500 (parada 11), Est. Césare Zangrande, 644 (parada 12), Est. Césare Zangrande, 670 (parada 13), Est. Césare Zangrande, 700 (parada 14), Est. Césare Zangrande, 981 (parada 15), Est. Césare Zangrande, 1010 (parada 16), Rua Henrique Turner Filho, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Av. Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)		
16	EMEIEF Prof. ANDRÉ FREIRE Est. Vicinal Vicente de Paula Penido, S/N – Colônia do Piagui, Guaratinguetá - SP	37	2ª a 6ª	Tarde	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Min. Urbâno Marcondes, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Rua Henrique Turner Filho, Rua Alberto Barbeta, Est. Césare Zangrande, 1607 (parada 1), Est. Césare Zangrande, 1196 (parada 2), Est. Césare Zangrande 670 (parada 3), Est. Césare Zangrande S/N (parada 4), Est. Césare Zangrande 609 (parada 5), Est. Césare Zangrande S/N (parada 6), Est. Césare Zangrande 644 (parada 7), Est. Césare Zangrande 500 (parada 8), Est. Césare Zangrande S/N (parada 9), Est. Das Posses, 5069 (parada 10), Est. Das Posses, 5080 (parada 11), Est. Das Posses, 6034 (parada 12), Est. Das Posses, 6036 (parada 13), Est. Das Posses, 6200 (parada 14), Est. Das Posses, 19600 (parada 15), Est. Das Posses, 19800 (parada	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Min. Urbâno Marcondes, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Rua Henrique Turner Filho, Rua Alberto Barbeta, Est. Césare Zangrande, Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Est. Da Fazenda Aliança, S/N (parada 1), Est. Da Fazenda Aliança, S/N (parada 2), Est. Da Fazenda Aliança, S/N (parada 3), Rua do Roda D'agua, Est. Das Posses S/N (parada 4), Est. Das Posses, 19600 (parada 5), Est. Das Posses, 19600 (parada 6), Est. Das Posses, 6200 (parada 7), Est. Das Posses, 6036 (parada 8), Est. Das Posses, 6034 (parada 9), Est. Das Posses, 5080 (parada 10), Est. Das Posses, 5069 (parada 11), Est. Césare Zangrande S/N (parada 12), Est. Césare Zangrande, 500	49,5 km	V1

					(parada 13), Est. Césare Zangrande, 644 (parada 14), Est. Césare Zangrande, S/N 16), Est. Das Posses S/N (parada 17), Rua do Roda D'água, Est. Da Fazenda Aliança, S/N (parada 18), Est. Da Fazenda Aliança, S/N (parada 19), Est. Da Fazenda Aliança, S/N (parada 20), Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Est. Césare Zangrande, Rua Henrique Turner Filho, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Av. Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	(parada 15), Est. Césare Zangrande, 609 (parada 16), Est. Césare Zangrande S/N (parada 17), Est. Césare Zangrande, 670 (parada 18), Est. Césare Zangrande, 1196 (parada 19), Est. Césare Zangrande, 1607 (parada 20), Rua Henrique Turner Filho, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Av. Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)		
17	EMEIEF Prof. ANDRÉ FREIRE Est. Vicinal Vicente de Paula Penido, S/N – Colônia do Piagui, Guaratinguetá - SP	12	2ª a 6ª	Manhã	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Min. Urbâno Marcondes, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Rua Henrique Turner Filho, Rua Alberto Barbeta, Est. Césare Zangrande, Est. Das Posses, Rua B, Rua H S/N (parada 1), Rua B, Est. Das Posses, Estrada da granja, Km 5 (parada 2), Estrada da granja, nº 3 (parada 3), Est. Das Posses, S/N (parada 4), Est. Das Posses, S/N (parada 5), Est. Das Posses, S/N (parada 6), Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Est. Césare Zangrande, Rua Henrique Turner Filho, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Av. Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Min. Urbâno Marcondes, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Rua Henrique Turner Filho, Rua Alberto Barbeta, Est. Césare Zangrande, Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Est. Das Posses S/N (parada 1), Rua B, Rua H S/N (parada 2), Rua B, Est. Das Posses S/N (parada 3), Est. Das Posses S/N (parada 4), Estrada da granja, nº 3 (parada 5), Estrada da granja, Km 5 (parada 6), Est. Das Posses, Est. Césare Zangrande, Rua Henrique Turner Filho, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Av. Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt.	41,5 km	V3

						Baracho, 78 (Chegada).		
18	EMEIEF Prof. ANDRÉ FREIRE Est. Vicinal Vicente de Paula Penido, S/N – Colônia do Piagui, Guaratinguetá - SP	31	2ª a 6ª	Tarde	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Min. Urbâno Marcondes, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Rua Henrique Turner Filho, Rua Alberto Barbeta, Est. Césare Alberto Barbeta, Est. Césare Zangrande, Est. Das Posses, Estrada da granja, 1502 (parada 1), Estrada da granja, 803 (parada 2), Estrada da granja S/N (parada 3), Estrada da granja S/N (parada 4), Est. Das Posses, S/N (parada 5), Est. Das Posses, S/N (parada 6), Est. Das Posses, S/N (parada 7), Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Est. Césare Zangrande, Rua Henrique Turner Filho, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Av. Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Min. Urbâno Marcondes, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Rua Henrique Turner Filho, Rua Alberto Barbeta, Est. Césare Zangrande, Est. Da Colônia do Piagui (Escola), Est. Das Posses S/N (parada 1), Est. Das Posses S/N (parada 2), Est. Das Posses S/N (parada 3), Est. Das Posses S/N (parada 4), Estrada da granja S/N (parada 5), Estrada da granja S/N (parada 6), Estrada da granja, 803 (parada 7), Estrada da granja, 1502 (parada 8), Est. Das Posses, Est. Césare Zangrande, Rua Henrique Turner Filho, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, Av. Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada).	39,5 km	V1
19	EMEIEF Prof.ª FRANCISCA DE ALMEIDA CALOI Pça. Capitão Octávio de Oliveira Melo, S/N – Pedrinha – Guaratinguetá/SP	22	2ª a 6ª	Manhã	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Alexandre Fleming, Rod. Presidente Tancredo Neves, Estrada Municipal do Taquaral, Rua da Figueira, 101 (parada 1), Estrada Municipal do Taquaral, 91852 (parada 2), Estrada Municipal do Taquaral, 90478 (parada 3), Estrada Municipal do	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Alexandre Fleming, Rod. Presidente Tancredo Neves, Pça. Cap. Octávio de Oliveira Melo, S/N (Escola), Rod. Presidente Tancredo Neves, Estrada Municipal do Taquaral, 4 (parada 1), Estrada Municipal do	98 km	V2

					<p>Taquaral, 5 (parada 2), Estrada Municipal do Taquaral, 9 (parada 3), Taquaral, 90472 (parada 4), Estrada Municipal do Taquaral, 19000 (parada 5), Estrada Municipal do Taquaral, 528 (parada 6), Estrada Municipal do Taquaral S/N (parada 7), Estrada Municipal do Taquaral, 150 (parada 8), Estrada Municipal do Taquaral, 145 (parada 9), Estrada Municipal do Taquaral, 33 (parada 10), Estrada Municipal do Taquaral, 29 (parada 11), Estrada Municipal do Taquaral, 24 (parada 12), Estrada Municipal do Taquaral, 19 (parada 13), Estrada Municipal do Taquaral S/N (parada 14), Estrada Municipal do Taquaral, 10 (parada 15), Estrada Municipal do Taquaral, 9 (parada 16), Estrada Municipal do Taquaral, 5 (parada 17), Estrada Municipal do Taquaral, 4 (parada 18), Rod. Presidente Tancredo Neves, Pça. Cap. Octávio de Oliveira Melo, S/N (Escola), Rod. Presidente Tancredo Neves, Rua Alexandre Fleming, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)</p>	<p>Taquaral, 5 (parada 2), Estrada Municipal do Taquaral, 9 (parada 3), Estrada Municipal do Taquaral, 10 (parada 4), Estrada Municipal do Taquaral, S/N (parada 5), Estrada Municipal do Taquaral, 19 (parada 6), Estrada Municipal do Taquaral, 24 (parada 7), Estrada Municipal do Taquaral, 29 (parada 8), Estrada Municipal do Taquaral, 33 (parada 9), Estrada Municipal do Taquaral, 145 (parada 10), Estrada Municipal do Taquaral, 150 (parada 11), Estrada Municipal do Taquaral S/N (parada 12), Estrada Municipal do Taquaral, 528 (parada 13), Estrada Municipal do Taquaral, 19000 (parada 14), Estrada Municipal do Taquaral, 90472 (parada 15), Estrada Municipal do Taquaral, 91852 (parada 17), Estrada Municipal do Taquaral, Rua da Figueira, 101 (parada 18), Estrada Municipal do Taquaral, Rod. Presidente Tancredo Neves, Rua Alexandre Fleming, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)</p>		
20	EMEIEF Prof.ª	10	2ª a 6ª	Tarde	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av.	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av.	98 km	V3

	FRANCISCA DE ALMEIDA CALOI Pça. Capitão Octávio de Oliveira Melo, S/N – Pedrinha – Guaratinguetá/SP				Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Alexandre Fleming, Rod. Presidente Tancredo Neves, Estrada Municipal do Taquaral, ACS sítio de Paulo Guimarães S/N (parada 1), Rua da Figueira, 101 (parada 2), Estrada Municipal do Taquaral, 91852 (parada 3), Estrada Municipal do Taquaral, 5 (parada 4), Estrada Municipal do Taquaral S/N (parada 5), Estrada Municipal do Taquaral, 22 (parada 6), ACS Fazenda Veraneio S/N (parada 7), Estrada Municipal do Taquaral S/N (parada 8), Estrada Municipal do Taquaral, 5 (parada 9), Estrada Municipal do Taquaral, 2 (parada 10), Rod. Presidente Tancredo Neves, Pça. Cap. Octávio de Oliveira Melo, S/N (Escola), Rod. Presidente Tancredo Neves, Rua Alexandre Fleming, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Alexandre Fleming, Rod. Presidente Tancredo Neves, Estrada Municipal do Taquaral, 2 (parada 1), Estrada Municipal do Taquaral, 5 (parada 2), Estrada Municipal do Taquaral S/N (parada 3), ACS Fazenda Veraneio S/N (parada 4), Estrada Municipal do Taquaral, 22 (parada 5), Estrada Municipal do Taquaral S/N (parada 6), Estrada Municipal do Taquaral, 420 (parada 7), Estrada Municipal do Taquaral, 91852 (parada 8), Rua da Figueira, 101 (parada 9), ACS sítio de Paulo Guimarães S/N (parada 10), Estrada Municipal do Taquaral, Rod. Presidente Tancredo Neves, Rua Alexandre Fleming, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)		
21	EMEIEF Prof.ª FRANCISCA DE ALMEIDA CALOI Pça. Capitão Octávio de Oliveira Melo, S/N –	21	2ª a 6ª	Manhã	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Alexandre Fleming, Rod. Presidente Tancredo Neves, 520, (parada 1), Rod.	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Alexandre Fleming, Rod. Presidente Tancredo Neves, Pça.	93 km	V2

	Pedrinha – Guaratinguetá/SP				Presidente Tancredo Neves, 800, (parada 2), Rod. Presidente Tancredo Neves S/N (parada 3), Rod. Presidente Tancredo Neves, 1500 (parada 4), Rancho Sete Lagos S/N (parada 5), Rod. Presidente Tancredo Neves, 9800 (parada 6), Rod. Presidente Tancredo Neves, 10400 (parada 7), Rod. Presidente Tancredo Neves, 15000 (parada 8), Rod. Presidente Tancredo Neves, 21800 (parada 9), Rod. Presidente Tancredo Neves, 23800 (parada 10), Rod. Presidente Tancredo Neves, 23800 (parada 11), Rod. Presidente Tancredo Neves, 31000 (parada 12), Rod. Presidente Tancredo Neves S/N (parada 13), Pça. Cap. Octávio de Oliveira Melo, S/N (Escola), Rod. Presidente Tancredo Neves, Rua Alexandre Fleming, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	Cap. Octávio de Oliveira Melo, S/N (Escola), Rod. Presidente Tancredo Neves, 9800 (parada 1), Rod. Presidente Tancredo Neves, 10400 (parada 2), Rod. Presidente Tancredo Neves, 15000 (parada 3), Rod. Presidente Tancredo Neves, 21800 (parada 4), Rod. Presidente Tancredo Neves, 23800 (parada 5), Rod. Presidente Tancredo Neves, 23800 (parada 6), Rod. Presidente Tancredo Neves, 31000 (parada 7), Rod. Presidente Tancredo Neves S/N (parada 8), Rancho Sete Lagos S/N (parada 9), Rod. Presidente Tancredo Neves, 1500 (parada 10), Rod. Presidente Tancredo Neves S/N (parada 11), Rod. Presidente Tancredo Neves, 800, (parada 12), Rod. Presidente Tancredo Neves, 520, (parada 13), Rua Alexandre Fleming, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)		
22	EMEIEF Prof. ^a FRANCISCA DE ALMEIDA CALOI Pça. Capitão Octávio de Oliveira Melo, S/N – Pedrinha –	12	2 ^a a 6 ^a	Tarde	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Alexandre Fleming, Rod. Presidente Tancredo Neves, Rancho Sete Lagos S/N (parada 1), Monte Verde S/N (parada 2),	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Alexandre Fleming, Rod. Presidente Tancredo Neves, Pça. Cap. Octávio de Oliveira Melo, S/N	86 km	V3

	Guaratinguetá/SP				Rod. Presidente Tancredo Neves, 15000 (parada 3), Rod. Presidente Tancredo Neves S/N (parada 4), Rod. Presidente Tancredo Neves, 10400 (parada 5), Rod. Presidente Tancredo Neves S/N (parada 6), Rod. Presidente Tancredo Neves 10000 (parada 7), Rod. Presidente Tancredo Neves S/N (parada 8), Rod. Presidente Tancredo Neves, 9800 (parada 9), Pça. Cap. Octávio de Oliveira Melo, S/N (Escola), Rod. Presidente Tancredo Neves, Rua Alexandre Fleming, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	(Escola), Rod. Presidente Tancredo Neves, 9800 (parada 1), Rod. Presidente Tancredo Neves S/N (parada 2), Rod. Presidente Tancredo Neves, 10000 (parada 3), Rod. Presidente Tancredo Neves S/N (parada 4), Rod. Presidente Tancredo Neves, 10400 (parada 5), Rod. Presidente Tancredo Neves S/N (parada 6), Rod. Presidente Tancredo Neves, 15000 (parada 7), Monte verde S/N (parada 8), Rod. Presidente Tancredo Neves, Rancho Sete Lagos S/N (parada 9), Rua Alexandre Fleming, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)		
23	EMEIEF Prof.ª FRANCISCA DE ALMEIDA CALOI Pça. Capitão Octávio de Oliveira Melo, S/N – Pedrinha – Guaratinguetá/SP	26	2ª a 6ª	Manhã	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Alexandre Fleming, Rod. Presidente Tancredo Neves, Est. Das Pedrinhas, 12400 (parada 1), Est. Das Pedrinhas, 5610 (parada 2), Est. Das Pedrinhas, 3950 (parada 3), Est. Das Pedrinhas, 3010 (parada 4), Est. Das Pedrinhas, 2402 (parada 5), Est. Das Pedrinhas, 2400 (parada 6), Est. Das Pedrinhas, 2163 (parada 7), Est. Das Pedrinhas, 2157	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Alexandre Fleming, Rod. Presidente Tancredo Neves, Est. Das Pedrinhas, 12400 (parada 1), Est. Das Pedrinhas, 5610 (parada 2), Est. Das Pedrinhas, 3950 (Escola), Rod. Presidente Tancredo Neves, Est. Das Pedrinhas, 77 (parada 1), Est. Das Pedrinhas, 350 (parada 2), Est. Das Pedrinhas, 1001 (parada 3), Est. Das Pedrinhas, 1002 (parada 4), Est. Das Pedrinhas, 1100 (parada 5), Est. Das	126 km	V1

					(parada 8), Est. Das Pedrinhas, 2081 (parada 9), Est. Das Pedrinhas, 2075 (parada 10), Est. Das Pedrinhas, 1150 (parada 11), Est. Das Pedrinhas, 1100 (parada 12), Est. Das Pedrinhas, 1002 (parada 13), Est. Das Pedrinhas, 1001 (parada 14), Est. Das Pedrinhas, 350 (parada 15), Est. Das Pedrinhas, 77 (parada 16), Rod. Presidente Tancredo Neves, Pça. Cap. Octávio de Oliveira Melo, S/N (Escola), Rod. Presidente Tancredo Neves, Rua Alexandre Fleming, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	Pedrinhas, 1150 (parada 6), Est. Das Pedrinhas, 2075 (parada 7), Est. Das Pedrinhas, 2081 (parada 8), Est. Das Pedrinhas, 2157 (parada 9), Est. Das Pedrinhas, 2163 (parada 10), Est. Das Pedrinhas, 2400 (parada 11), Est. Das Pedrinhas, 2402 (parada 12), Est. Das Pedrinhas, 3010 (parada 13), Est. Das Pedrinhas, 3950 (parada 14), Est. Das Pedrinhas, 5610 (parada 15), Est. Das Pedrinhas, 12400 (parada 16), Rod. Presidente Tancredo Neves, Rua Alexandre Fleming, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)		
24	EMEIEF Prof. ^a FRANCISCA DE ALMEIDA CALOI Pça. Capitão Octávio de Oliveira Melo, S/N – Pedrinha – Guaratinguetá/SP	8	2 ^a a 6 ^a	Tarde	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Alexandre Fleming, Rod. Presidente Tancredo Neves, Est. Das Pedrinhas, 3010 (parada 1), Est. Das Pedrinhas, 1001 (parada 2), Est. Das Pedrinhas S/N (parada 3), Est. Das Pedrinhas, 520 (parada 4), Est. Das Pedrinhas, 79 (parada 5), Est. Das Pedrinhas, 77 (parada 6), Rod. Presidente Tancredo Neves, Pça. Cap. Octávio de Oliveira Melo, S/N (Escola), Rod. Presidente Tancredo Neves, Rua Alexandre Fleming,	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Alexandre Fleming, Rod. Presidente Tancredo Neves, Pça. Cap. Octávio de Oliveira Melo, S/N (Escola), Rod. Presidente Tancredo Neves, Est. Das Pedrinhas, 77 (parada 1), Est. Das Pedrinhas, 79 (parada 2), Est. Das Pedrinhas, 520 (parada 3), Est. Das Pedrinhas S/N (parada 4), Est. Das Pedrinhas, 1001 (parada 5), Est. Das Pedrinhas, 3010 (parada 6), Rod.	118 km	V3

					Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	Presidente Tancredo Neves, Rua Alexandre Fleming, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)		
25	<p>EMEIEF Prof.^a FRANCISCA DE ALMEIDA CALOI Pça. Capitão Octávio de Oliveira Melo, S/N – Pedrinha – Guaratinguetá/SP</p> <p>APAE GUARATINGUETÁ Rua Fernão Dias, 100 – Vila Paraíba – Guaratinguetá/SP, 12515-420</p>	12	2 ^a a 6 ^a	Manhã	<p>Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Alexandre Fleming, Rod. Presidente Tancredo Neves, Est. Água Branca S/N (parada 1), Est. Água Branca, 2300 (parada 2), Est. Água Branca S/N (parada 3), Est. Água Branca, 1400 (parada 4), Est. Água Branca, 300 (parada 5), Est. Fazenda Morro Azul, 2000 (parada 6), Rod. Presidente Tancredo Neves, Pça. Cap. Octávio de Oliveira Melo, S/N (Escola), Est. Mun. Do taquaral, 90478 (parada 7), Rod. Presidente Tancredo Neves, Rua Alexandre Fleming, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Ana Marcondes de Moura, Rua Fernão Dias, 100 (APAE), Rua Ana Marcondes de Moura, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)</p>	<p>Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Ana Marcondes de Moura, Rua Fernão Dias, 100 (APAE), Rua Ana Marcondes de Moura, Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Alexandre Fleming, Rod. Presidente Tancredo Neves, Est. Mun. Do taquaral, 90478 (parada 1), Rod. Presidente Tancredo Neves, Pça. Cap. Octávio de Oliveira Melo, S/N (Escola), Rod. Presidente Tancredo Neves, Est. Fazenda Morro Azul, 2000 (parada 2), Est. Água Branca, 300 (parada 3), Est. Água Branca, 1400 (parada 4), Est. Água Branca S/N (parada 5), Est. Água Branca, 2300 (parada 6), Est. Água Branca S/N (parada 7), Rod. Presidente Tancredo Neves, Rua Alexandre Fleming, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)</p>	114 km	V3
26	<p>EMEIEF Prof.^a FRANCISCA DE ALMEIDA</p>	8	2 ^a a 6 ^a	Tarde	<p>Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco,</p>	<p>Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Presidente Vargas, Rua Cândido</p>	105 km	V3

	CALOI Pça. Capitão Octávio de Oliveira Melo, S/N – Pedrinha – Guaratinguetá/SP				Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rod. Presidente Tancredo Neves, Est. Água Branca S/N (parada 1), Est. Água Branca, 2300 (parada 2), Est. Água Branca S/N (parada 3), Est. Água Branca, 300 (parada 4), Est. Fazenda Morro Azul S/N (parada 5), Rod. Presidente Tancredo Neves, Pça. Cap. Octávio de Oliveira Melo, S/N (Escola), Rod. Presidente Tancredo Neves, Rua Alexandre Fleming, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)	Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Av. João Pessoa, Rua Alexandre Fleming, Rod. Presidente Tancredo Neves, Pça. Cap. Octávio de Oliveira Melo, S/N (Escola), Rod. Presidente Tancredo Neves, Est. Fazenda Morro Azul S/N (parada 1), Est. Água Branca, 300 (parada 2), Est. Água Branca S/N (parada 3), Est. Água Branca, 2300 (parada 4), Est. Água Branca S/N (parada 5), Rod. Presidente Tancredo Neves, Rua Alexandre Fleming, Av. João Pessoa, Av. Presidente Vargas, Rua Sgt. Baracho, 78 (Chegada)		
27	EMEF Prof.ª NAIR FIGUEIREDO ALVES R. Prof. Gastão Strang, 100 - Jardim Tamandaré, Guaratinguetá - SP, 12503-720	17	2ª a 6ª	Manhã	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Rua Comendador Rodrigues Alves, Av. Dr. João Batista Rangel Camargo, Rua José Bonifácio, Rua Dr. Castro Santos, Rua Cel. Pires Barbosa, SP 062, Rod. Paulo Virgínio km9, Est. Rio das Pedras S/N (parada 1), bairro Paiol (-22.907710, -45.153256) (parada 2), Bairro Paiol (- 22.904659, -45.144025) (parada 3), Chácara Recanto Gaúcho (parada 4), Rod. Paulo Virgínio, SP 062, Rua José Juvenal M. dos Santos, Rua Tamandaré, R. Prof. Gastão Strang, 100 (escola), Rua Heitor Vila Lobos, (parada 3), Chácara Recanto Gaúcho	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Rua Comendador Rodrigues Alves, Av. Dr. João Batista Rangel Camargo, Rua José Bonifácio, Rua Dr. Castro Santos, Rua Cel. Pires Barbosa, SP 062, Rua Tamandaré, R. Prof. Gastão Strang, 100 (escola), Rua Heitor Vila Lobos, Rua Tamandaré, saída 65, Rod. Paulo Virgínio km9, Est. Rio das Pedras S/N (parada 1), bairro Paiol (- 22.907710, -45.153256) (parada 2), Bairro Paiol (-22.904659, -45.144025) (parada 3), Chácara Recanto Gaúcho	79 km	V2

					Rua Tamandaré, saída 65, SP 062, Rua Visconde de Guaratinguetá, Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Rua Jacobe Usler Schonfeld, Rua Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (chegada)	(parada 4), SP 062, Rod. Paulo Virgínio, SP 062, Rua Visconde de Guaratinguetá, Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Rua Jacobe Usler Schonfeld, Rua Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (chegada)		
28	EMEIEF Prof. ANTÔNIO DA CRUZ PAYÃO Rod. Paulo Virgínio, 5032, Guaratinguetá - SP	17	2ª a 6ª	Manhã	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Rua Comendador Rodrigues Alves, Av. Dr. João Batista Rangel Camargo, Rua José Bonifácio, Rua Dr. Castro Santos, Rua Cel. Pires Barbosa, SP 062, Rod. Paulo Virgínio, Rocinha, Est. Do Pessegueiro, 11012 (parada 1), Est. Do Pessegueiro, 9997 (parada 2), Est. Do Pessegueiro, 8000 (parada 3), Est. Do Pessegueiro, 6010 (parada 4), Est. Do Pessegueiro, 1511 (parada 5), Est. Do Pessegueiro, 111 (parada 6), Est. Do Pessegueiro, 100 (parada 7), Est. Do Pessegueiro, 50 (parada 8), Est. Do Pessegueiro, 13 (parada 9), Rod. Paulo Virgínio, SP 062, Rua Visconde de Guaratinguetá, Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Rua Jacobe Usler Schonfeld, Rua Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (chegada)	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Rua Comendador Rodrigues Alves, Av. Dr. João Batista Rangel Camargo, Rua José Bonifácio, Rua Dr. Castro Santos, Rua Cel. Pires Barbosa, SP 062, Rod. Paulo Virgínio, Rocinha, Rod. Paulo Virgínio, 5032 (escola), Est. Do Pessegueiro, 13 (parada 2), Est. Do Pessegueiro, 100 (parada 3), Est. Do Pessegueiro, 111 (parada 4), Est. Do Pessegueiro, 151 (parada 5), Est. Do Pessegueiro, 6010 (parada 6), Est. Do Pessegueiro, 8000 (parada 7), Est. Do Pessegueiro, 9997 (parada 8), Est. Do Pessegueiro, 11012 (parada 9), Rod. Paulo Virgínio, SP 062, Rua Visconde de Oliveira, Rua Jacobe Usler Schonfeld,	130 km	V2

						Rua Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (chegada)		
29	EMEIEF Prof. ANTÔNIO DA CRUZ PAYÃO Rod. Paulo Virgínio, 5032, Guaratinguetá - SP	14	2ª a 6ª	Tarde	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Rua Comendador Rodrigues Alves, Av. Dr. João Batista Rangel Camargo, Rua José Bonifácio, Rua Dr. Castro Santos, Rua Cel. Pires Barbosa, SP 062, Rod. Paulo Virgínio, Rocinha, Est. Do Pessegueiro S/N (parada 1), Est. Do Pessegueiro, 2780 (parada 2), Est. Do Pessegueiro, 302 (parada 3), Est. Do Pessegueiro, 1511 (parada 4), Est. Do Pessegueiro, 111 (parada 5), Est. Do Pessegueiro S/N (parada 6), Est. Do Pessegueiro, 94 (parada 7), Est. Do Pessegueiro, 50 (parada 8), Est. Do Pessegueiro, 22 (parada 9), Est. Do Pessegueiro, 10 (parada 10), Est. Do Pessegueiro, 04 (parada 11), Rocinha, Rod. Paulo Virgínio, 5032 (escola), Rod. Paulo Virgínio, SP 062, Rua Visconde de Oliveira, Rua Jacobe Usler Schonfeld, Rua Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (chegada)	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Rua Comendador Rodrigues Alves, Av. Dr. João Batista Rangel Camargo, Rua José Bonifácio, Rua Cel. Pires Barbosa, SP 062, Rod. Paulo Virgínio, Rocinha, Rod. Paulo Virgínio, 5032 (escola), Est. Do Pessegueiro, 04 (parada 2), Est. Do Pessegueiro, 10 (parada 3), Est. Do Pessegueiro, 22 (parada 4), Est. Do Pessegueiro, 50 (parada 5), Est. Do Pessegueiro, 94 (parada 6), Est. Do Pessegueiro S/N (parada 7), Est. Do Pessegueiro, 111 (parada 8), Est. Do Pessegueiro, 151 (parada 9), Est. Do Pessegueiro, 302 (parada 10), Est. Do Pessegueiro S/N (parada 11), Rod. Paulo Virgínio, SP 062, Rua Visconde de Oliveira, Rua Jacobe Usler Schonfeld, Rua Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (chegada)	98 km	V3

30	EMEIEF Prof. ANTÔNIO DA CRUZ PAYÃO Rod. Paulo Virgínio, 5032, Guaratinguetá - SP	16	2ª a 6ª	Manhã	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Rua Comendador Rodrigues Alves, Av. Dr. João Batista Rangel Camargo, Rua José Bonifácio, Rua Dr. Castro Santos, Rua Cel. Pires Barbosa, SP 062, Rod. Paulo Virgínio km 9, Acs. Jorge Miguel Dias, 2000 (parada 1), Acs. Jorge Miguel Dias, 3455 (parada 2), Est. Do Belém, 805 (parada 3), Acs. Fazenda Pedra Branca, 850 (parada 4), Acs. Fazenda Pedra Branca, 800 (parada 5), Est. Do Brumado, 551 (parada 6), Rod. João Martins Corrêa, 22 (parada 7), Acs. Fazenda Flor Branca (parada 8), Rod. João Martins Corrêa, Rocinha, Rod. Paulo Virgínio, 5032 (escola), Rod. Paulo Virgínio, SP 062, Rua Visconde de Guaratinguetá, Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Rua Jacobe Usler Schonfeld, Rua Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (chegada)	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Rua Comendador Rodrigues Alves, Av. Dr. João Batista Rangel Camargo, Rua José Bonifácio, Rua Dr. Castro Santos, Rua Cel. Pires Barbosa, SP 062, Rod. Paulo Virgínio, Rocinha, Rod. Paulo Virgínio, 5032 (escola), Rod. Paulo Virgínio km 9, Acs. Jorge Miguel Dias, 2000 (parada 1), Acs. Jorge Miguel Dias, 3455 (parada 2), Est. Do Belém, 805 (parada 3), Acs. Fazenda Pedra Branca, 850 (parada 4), Acs. Fazenda Pedra Branca, 800 (parada 5), Est. Do Brumado, 551 (parada 6), Rod. João Martins Corrêa, 22 (parada 7), Acs. Fazenda Flor Branca (parada 8), Rod. João Martins Corrêa, Rod. Paulo Virgínio, SP 062, Rua Visconde de Guaratinguetá, Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Rua Jacobe Usler Schonfeld, Rua Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (chegada)	163 km	V2
31	EMEIEF Prof. ANTÔNIO DA CRUZ PAYÃO	8	2ª a 6ª	Tarde	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos		163 km	V3

	Rod. Paulo Virgínio, 5032, Guaratinguetá - SP				<p>Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Rua Comendador Rodrigues Alves, Av. Dr. João Batista Rangel Camargo, Rua José Bonifácio, Rua Dr. Castro Santos, Rua Cel. Pires Barbosa, SP 062, Rod. Paulo Virgínio km 9, Acs. Jorge Miguel Dias, 2000 (parada 1), Acs. Fazenda Pedra Branca, 850 (parada 2), Acs. Fazenda Pedra Branca, 800 (parada 3), Est. Do Brumado, Rod. João Martins Corrêa, 3480 (parada 4), Rod. João Martins Corrêa, 22 (parada 5) Acs. Fazenda Flor Branca (parada 6), Rod. João Martins Corrêa, Rocinha, Rod. Paulo Virgínio, 5032 (escola), Rod. Paulo Virgínio, SP 062, Rua Visconde de Guaratinguetá, Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Rua Jacobe Usler Schonfeld, Rua Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (chegada)</p>	<p>Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Rua Comendador Rodrigues Alves, Av. Dr. João Batista Rangel Camargo, Rua José Bonifácio, Rua Dr. Castro Santos, Rua Cel. Pires Barbosa, SP 062, Rod. Paulo Virgínio, 5032 (escola), Rod. Paulo Virgínio km 9, Acs. Jorge Miguel Dias, 2000 (parada 1), Acs. Fazenda Pedra Branca, 850 (parada 2), Acs. Fazenda Pedra Branca, 800 (parada 3), Est. Do Brumado, Rod. João Martins Corrêa, 3480 (parada 4), Rod. João Martins Corrêa, 22 (parada 5) Acs. Fazenda Flor Branca (parada 6), Rod. João Martins Corrêa, 22 (parada 5) Acs. Fazenda Flor Branca (parada 6), Rod. Paulo Virgínio, SP 062, Rua Visconde de Guaratinguetá, Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Rua Jacobe Usler Schonfeld, Rua Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (chegada)</p>		
32	EMEIEF Prof. ANTÔNIO DA CRUZ PAYÃO Rod. Paulo Virgínio, 5032, Guaratinguetá - SP	16	2ª a 6ª	Manhã	<p>Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Rua Comendador Rodrigues Alves, Av. Dr. João Batista Rangel Camargo, Rua José Bonifácio, Rua Dr. Castro Santos,</p>	<p>Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Rua Comendador Rodrigues Alves, Av. Dr. João Batista</p>	120 km	V2

					Rua Cel. Pires Barbosa, SP 062, Rod. Paulo Virgínio, Rocinha, Est. Da Rocinha, 2001 (parada 1), Est. Da Rocinha, 710 (parada 2), Est. Da Rocinha, 708 (parada 3), Est. Da Rocinha, 706 (parada 4), Est. Da Rocinha, 131 (parada 5), Est. Da Rocinha, 94 (parada 6), Est. Da Rocinha, 35 (parada 7), Est. Da Rocinha, 29 (parada 8), Est. Da Rocinha, 27 (parada 9), Est. Da Rocinha, 08 (parada 10), Rocinha, Rod. Paulo Virgínio, 5032 (escola), Rod. Paulo Virgínio, SP 062, Rua Visconde de Guaratinguetá, Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Rua Jacobe Usler Schonfeld, Rua Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (chegada)	Rangel Camargo, Rua José Bonifácio, Rua Dr. Castro Santos, Rua Cel. Pires Barbosa, SP 062, Rod. Paulo Virgínio, Rocinha, Rod. Paulo Virgínio, 5032 (escola), Est. Da Rocinha, 8 (parada 1), Est. Da Rocinha, 27 (parada 2), Est. Da Rocinha, 29 (parada 3), Est. Da Rocinha, 35 (parada 4), Est. Da Rocinha, 94 (parada 5), Est. Da Rocinha, 131 (parada 6), Est. Da Rocinha, 706 (parada 7), Est. Da Rocinha, 708 (parada 8), Est. Da Rocinha, 710 (parada 9), Est. Da Rocinha, 2001 (parada 10) Rod. Paulo Virgínio, SP 062, Rua Visconde de Guaratinguetá, Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Rua Jacobe Usler Schonfeld, Rua Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (chegada)		
33	EMEIEF Prof. ANTÔNIO DA CRUZ PAYÃO Rod. Paulo Virgínio, 5032, Guaratinguetá - SP	34	2ª a 6ª	Manhã	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Rua Comendador Rodrigues Alves, Av. Dr. João Batista Rangel Camargo, Rua José Bonifácio, Rua Dr. Castro Santos, Rua Cel. Pires Barbosa, SP 062, Rod. Paulo Virgínio, Rocinha, Est. Da Rocinha, Est. Do Pinhal, Est. Do Taboão, 18500 (parada 1),	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Rua Comendador Rodrigues Alves, Av. Dr. João Batista Rangel Camargo, Rua José Bonifácio, Rua Dr. Castro Santos, Rua Cel. Pires Barbosa, SP 062, Rod. Paulo Virgínio, Rocinha, Rod. Paulo Virgínio, 5032	159 km	V1

					(escola), Est. Da Rocinha, Est. Do Pinhal, 131 (parada 1), Est. Do Pinhal, 147 (parada 2), Est. Do Pinhal, 170 (parada 3), Est. Do Pinhal, 200 (parada 4), Est. Do Pinhal, 300 (parada 5), Est. Do Pinhal, 350 (parada 6), Est. Do Pinhal, 456 (parada 7), Est. Do Pinhal, 706 (parada 8), Est. Do Pinhal, 982 (parada 9), Est. Do Pinhal, 988 (parada 10), Est. Do Pinhal, 1200 (parada 11), Est. Do Pinhal, 1777 (parada 12), Est. Do Pinhal, 2005 (parada 13), Est. Do Pinhal, 350 (parada 14), Est. Do Pinhal, 4300 (parada 15), Est. Do Pinhal, 6000 (parada 16), Est. Do Pinhal, 147 (parada 17), Est. Do Taboão, 18000 (parada 18), Est. Do Taboão, 18500 (parada 19), Est. Do Pinhal, Est. da Rua Visconde de Guaratinguetá, Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Rua Jacobe Usler Schonfeld, Rua Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (chegada)		
34	EMEIEF Prof. ANTÔNIO DA CRUZ PAYÃO Rod. Paulo Virgínio, 5032, Guaratinguetá -	23	2ª a 6ª	Tarde	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Rua Comendador Rodrigues Alves, Av. Dr. João Batista Rangel Camargo, Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Rua Comendador Rodrigues Alves, Av. Dr. João Batista	124 km	V1

	SP				<p>Rua José Bonifácio, Rua Dr. Castro Santos, Rua Cel. Pires Barbosa, SP 062, Rod. Paulo Virgínio, Rocinha, Est. Da Rocinha, Est. Do Pinhal, 1200 (parada 1), Est. Do Pinhal, 437 (parada 2), Est. Do Pinhal, 60 (parada 3), Est. Da Rocinha, 2001 (parada 4), Est. Da Rocinha, 712 (parada 5), Est. Da Rocinha, 709 (parada 6), Est. Da Rocinha, 708 (parada 7), Est. Da Rocinha, 703 (parada 8), Est. Da Rocinha, 702 (parada 9), Est. Da Rocinha, 437 (parada 10), Est. Da Rocinha, 151 (parada 11), Est. Da Rocinha, 131 (parada 12), Est. Da Rocinha, 50 (parada 13), Est. Da Rocinha, 25 (parada 14), Est. Da Rocinha, 20 (parada 15), Est. Da Rocinha, 12 (parada 16), Est. Da Rocinha, 11 (parada 17), Est. Da Rocinha, 06 (parada 18), Rod. Paulo Virgínio, 5032 (escola), Rod. Paulo Virgínio, SP 062, Rua Visconde de Guaratinguetá, Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Rua Jacobe Usler Schonfeld, Rua Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (chegada)</p>	<p>Rangel Camargo, Rua José Bonifácio, Rua Dr. Castro Santos, Rua Cel. Pires Barbosa, SP 062, Rod. Paulo Virgínio, Rocinha, Rod. Paulo Virgínio, 5032 (escola), Est. Da Rocinha, 06 (parada 1), Est. Da Rocinha, 11 (parada 2), Est. Da Rocinha, 12 (parada 3), Est. Da Rocinha, 20 (parada 4), Est. Da Rocinha, 25 (parada 5), Est. Da Rocinha, 50 (parada 6), Est. Da Rocinha, 131 (parada 7), Est. Da Rocinha, 151 (parada 8), Est. Da Rocinha, 437 (parada 9), Est. Da Rocinha, 702 (parada 10), Est. Da Rocinha, 703 (parada 11), Est. Da Rocinha, 708 (parada 12), Est. Da Rocinha, 709 (parada 13), Est. Da Rocinha, 712 (parada 14), Est. Da Rocinha, 2001 (parada 15), Est. Do Pinhal, 60 (parada 16), Est. Do Pinhal, 437 (parada 17), Est. Do Pinhal, 1200 (parada 18), Est. da Rocinha, Rod. Paulo Virgínio, SP 062, Rua Visconde de Guaratinguetá, Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Rua Jacobe Usler Schonfeld, Rua Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (chegada)</p>		
35	EMEIEF Prof. ANTÔNIO DA CRUZ PAYÃO	28	2ª a 6ª	Manhã	<p>Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos</p>	<p>Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av.</p>	143 km	V1

	Rod. Paulo Virgínio, 5032, Guaratinguetá - SP				Rebelo Junior, Rua Comendador Rodrigues Alves, Av. Dr. João Batista Rangel Camargo, Rua José Bonifácio, Rua Dr. Castro Santos, Rua Cel. Pires Barbosa, SP 062, Rod. Paulo Virgínio km 11 (parada 1), Est. Cachoeirinho, 7200 (parada 2), Rod. João Martins Corrêa, 5000 (parada 3), Rod. João Martins Corrêa, 3999 (parada 4), Rod. João Martins Corrêa, 3480 (parada 5), Rod. João Martins Corrêa, 2600 (parada 6), Rod. João Martins Corrêa, 2211 (parada 7), Est. Municipal do Rincão, 1500 (parada 8), Acs. Sítio da Balança, 640 (parada 9), Rod. João Martins Corrêa, 250 (parada 10), Rocinha, Rod. Paulo Virgínio, 5032 (escola), Rod. Paulo Virgínio, SP 062, Rua Visconde de Guaratinguetá, Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Rua Jacobe Usler Schonfeld, Rua Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (chegada)	Carlos Rebelo Junior, Rua Comendador Rodrigues Alves, Av. Dr. João Batista Rangel Camargo, Rua José Bonifácio, Rua Dr. Castro Santos, Rua Cel. Pires Barbosa, SP 062, Rod. Paulo Virgínio, Rocinha, Rod. Paulo Virgínio, 5032 (escola), Rod. Paulo Virgínio km 11 (parada 1), Est. Cachoeirinho, 7200 (parada 2), Rod. João Martins Corrêa, 250 (parada 3), Acs. Sítio da Balança, 640 (parada 4), Est. Municipal do Rincão, 1500 (parada 5), Rod. João Martins Corrêa, 2211 (parada 6), Rod. João Martins Corrêa, 2600 (parada 7), Rod. João Martins Corrêa, 3480 (parada 8), Rod. João Martins Corrêa, 3999 (parada 9), Rod. João Martins Corrêa, 5000 (parada 10), Rod. Paulo Virgínio, SP 062, Rua Visconde de Guaratinguetá, Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Rua Jacobe Usler Schonfeld, Rua Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (chegada)		
36	EMEIEF Prof. ANTÔNIO DA CRUZ PAYÃO Rod. Paulo Virgínio, 5032, Guaratinguetá - SP	8	2ª a 6ª	Tarde	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Rua Comendador Rodrigues Alves, Av. Dr. João Batista Rangel Camargo, Rua José Bonifácio, Rua Dr. Castro Santos,	Rua Sgt. Baracho, 78 (partida), Av. Pres. Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Av. Carlos Rebelo Junior, Rua Comendador Rodrigues Alves, Av. Dr. João Batista Rangel Camargo, Rua José Bonifácio,	98 km	V3

				<p>Rua Cel. Pires Barbosa, SP 062, Rod. Paulo Virgínio, 800 (parada 1), Rod. Paulo Virgínio S/N (parada 2), Rod. João Martins Corrêa S/N (parada 3), Acs. Sitio Karl Heinrich Riess, 5600 (parada 4), Rod. João Martins Corrêa, Rocinha, Rod. Paulo Virgínio, 5032 (escola), Rod. Paulo Virgínio, SP 062, Rua Visconde de Guaratinguetá, Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Rua Jacobe Usler Schonfeld, Rua Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (chegada)</p>	<p>Rua Dr. Castro Santos, Rua Cel. Pires Barbosa, SP 062, Rod. Paulo Virgínio, Rocinha, Rod. Paulo Virgínio, 5032 (escola), Rod. João Martins Corrêa S/N (parada 1), Acs. Sitio Karl Heinrich Riess, 5600 (parada 2), Rod. Paulo Virgínio S/N (parada 3), Rod. Paulo Virgínio, 800 (parada 4), SP 062, Rua Visconde de Guaratinguetá, Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Rua Jacobe Usler Schonfeld, Rua Min. Urbâno Marcondes, Rua Sgt. Baracho, 78 (chegada)</p>		
TOTAL		611				3.236,20	